Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 16 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0881

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.098.041/0001-98, com sede na Av. Pedro Manvailer, 4719, Centro, Telefone 3481-3483, CEP 79.990-000, Amambai – MS e a empresa **ELEDEMIRO BARRIZON**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.611.856/0001-57, com sede na Rua Cassiano Marcelo, 819, Vila Pimentel, Telefone 3481-2882, CEP 79.990-000, Amambai – MS.
OBJETO: **Aquisição de Peças e prestação de serviço mecânicos para o ônibus, placa CDM 9881, pertencente à secretaria municipal de saúde, para transporte de paciente para tratamento de saúde nas cidades de Dourados e Campo Grande,** duas vezes na semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em anexo, e considerando que a mesma é usada diariamente para efetuar trabalhos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.853,26(Sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

EMPRESA	CNPJ	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	02.098.041/0001-98	6.853,26	-	6.853,26
ELEDEMIRO BARRIZON - ME	10.611.856/0001-57	-	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL				**7.853,26**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, com recursos da saúde do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 10 de Julho de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1820402E

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 58/2013 - Pregão n° 30/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente contratação de empresa de assessoria técnica, para manutenção com substituição de componentes, elaboração no âmbito da tecnologia da informação para melhoria no processo de gestão administrativa do Município de Anastácio MS. Em provimento a empresa Alexandre Zamboni – ME inscrita no CNPJ nº 12.710.639/0001-40 todos os itens com valor do Pregão 30/20132 de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e para a empresa. Nas dotações:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-1.00;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.39.00-1.14;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.39.00-1.00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-1.00 e
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-1.00.
Anastácio-MS, 27 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:DD69A20E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc...
CONSIDERANDO que, o § 1º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, prevê que as propostas técnicas das licitações previstas na referida lei serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica.
CONSIDERANDO que, os sorteados publicamente para compor a subcomissão técnica no certame licitatório TP nº 1/2013, Srs. RHAYNIER PAES DE OLIVEIRA; LEANDRO RIBEIRO LIMA e ADRIANO DOS SANTOS, desenvolvem suas atividades profissionais baseados na cidade de Campo Grande – MS.
CONSIDERANDO que, é possível que a Subcomissão Técnica pretenda se reunir na Capital do Estado para analisar tecnicamente a documentação referente ao certame licitatório TP nº 1/2013, em razão da dificuldade de se agendar uma data em que os três possam se deslocar até a cidade de Aparecida do Taboado.
CONSIDERANDO que, não encontramos na Lei Federal nº 12.232/2010, nenhuma proibição expressa de que referida subcomissão possa se reunir fora da sede da licitante e,
CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a remuneração dos membros da Subcomissão Técnica, pelo serviço de analise e julgamento das propostas técnicas referente a TP nº 1/2013.
R E S O L V E
Art. 1º Fica a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, autorizada a levar até a Capital do Estado, quantas vezes for preciso, a documentação necessária, constante da Tomada de Preços nº 1/2013, para que a Subcomissão Técnica possa analisar e julgar as propostas técnicas do referido certame licitatório,

nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e no Edital da TP nº 1/2013.
Art. 2º A documentação necessária deverá ser levada aos membros da Subcomissão Técnica, na Capital do Estado, por pelo menos um dos membros da Comissão de Licitação, acompanhado do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, os quais, não poderão interferir nos trabalhos da subcomissão.
Art. 3º Finda as atribuições da Subcomissão Técnica, estes, de cada reunião realizada, deverão lavrar ata pormenorizada dos trabalhos, nos termos da lei, para ser juntada ao processo licitatório.
Art. 4º Cada profissional que compõe a subcomissão técnica será remunerado por hora de serviço técnico prestado, adotando-se como parâmetro de remuneração, o valor da hora técnica de consultoria em propaganda e marketing (R$ 120,00 – cento e vinte reais), fixado na Tabela de Custos referenciais para serviços de publicidade, da SINAPRO/MS.
Art. 5º Findo os trabalhos da subcomissão técnica, cada um dos três profissionais que a compõe, deverá emitir o competente recibo para que, o setor financeiro da Câmara Municipal possa realizar o pagamento.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.
Art. 7º Esta Resolução da Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 12 de julho de 2013.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
1º Secretário

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
2º Secretário

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:2AF3CC91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2013 – DISPENSA N. 02/2013 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marcelo Cesar Medeiros de Oliveira– Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa n. 02/2013**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: Fica rescindido a partir de 07 de junho de 2013 o contrato n. 02/2013, celebrado pelo período de 08 de janeiro de 2013 até 08 de julho de 2013, em razão das partes não possuírem mais interesse na manutenção da locação do imóvel objeto do contrato.
Data: Bonito/MS, 7 de junho de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito– Prefeito Municipal - Contratante.
Marcelo Cesar Medeiros de Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B0C15B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de colchão para berço para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 26 de junho de 2013.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 15 de julho de 2013.

Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FBBEE29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de Som, iluminação e palco para atender a demanda do município.
ABERTURA DA SESSÃO: 31 de julho de 2013.
HORAS: 09h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 15 de julho de 2013.

Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FE4378B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de óculos de grau para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 31 de julho de 2013.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 15 de julho de 2013.

Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0E7F4B2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEIA, para compor a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2013, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes:

João Vargas dos Santos – Presidente – Servidor não efetivo;
Osmar Jacques Teixeira – Secretário – Servidor quadro efetivo;
Nilda Flores Martinez– Membro – Servidor quadro efetivo;
Luciane Cíntia Pazette – Suplente – Servidor quadro efetivo;

ART. 2º AUTORIZA, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4238E809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Fabi Neves, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5AD935C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rosangela Silva de Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FBD56D02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Gleison Cassemiro Freitas, do cargo de Comissionado de Chefe de Setor de Manutenção Mecanica, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A11E4CA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Gleison Cassemiro Freitas, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Informatização, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5ED477F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Genivaldo Marcelino da Luz, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Projeto, Memória e Patrimônio, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:52D51002

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Morgana Pereira Gonçalves da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F389322D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Sonia Maria Teixeira, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E8689466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Dilklene dos Santos Vargas Jacques,** Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A Referencia 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:685FE2B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Carlos Alberto Jacques da Silva, do Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 06.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F80914FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Edemir Rodrigues de Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:CAED34FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido o servidor **Nelson da Silva Rodrigues,** Agente Comunitário de Saúde – ESF Rincão Bonito, Classe A Referencia 14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 12.07.2013.**
Bonito-MS, de 12 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E396488A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Aparecida Pereira Amorim,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola atuando na Escola Municipal Rural Águas do Miranda - Pólo, Símbolo DAI - 2, lotada na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 12 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1633CB31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2012 a Jun/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DEPESAS EXECUTADAS Jul/2012 a Jun/2013 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.040.943,32
Pessoal Ativo	1.040.943,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1° do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.745,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.745,70
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.030.197,62
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	1.030.197,62
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	34.417.302,92
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	2,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54%>	2.065.038,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,3%>	1.961.786,27
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art.59 da LRF) - <48,6%>	1.858.534,36

FONTE: SCPI - Contabilidade, CAMARA MUNICIPAL CAMAPUÃ.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
Contador Crc/ms 010931/o-2

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:B86CE88E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2013
Processo Licitatório nº 113/2013
Convite nº 034/2013
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº. 113/2013, modalidade Convite nº. 034/2013 estão fundamentados no disposto da Lei 8.666/93, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Convite, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para patrola motoniveladora Volvo G-710, em Atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório, em favor da empresa Soman Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda**,** no valor total de R$ 78.026,65.
Camapuã – MS, em 15 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A6480B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2013.

Locação de Imóvel. PARTES: Fundo Municipal de Saúde e o Senhor Orozino Oliveira Fernandes. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Brasil, 327, Centro, para a instalação da base Descentralizada do SAMU. PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, com inicio em 01/07/2013 à 30/06/2014. DOTAÇÃO: 10.301.0057.2032.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). ASSINAM: Aldecir Dutra de Araújo – Secretario Municipal de Saúde e o Senhor Orozino Oliveira Fernandes - Locador. DATA: Camapuã MS, 01 de julho de 2013.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:75A44989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o ônibus circular, placa HQH 5369, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 26 de julho de 2013 Até às 08h.

DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2013 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).
Camapuã – MS, 15 de julho de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:876A5A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 2.763 DE 03 DE JULHO DE 2.013.

Nomeia Empossa Membros do Conselho do Polo Presencial para a Educação à Distância de Camapuã - Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº1.693, de 25 de agosto de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho do Polo Presencial para a Educação à Distância de Camapuã- Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, para o biênio 2013/2015, conforme segue abaixo:

I – COORDENADOR DO POLO	
Titular	Elizardo Moreira Conegundes
Suplente	Mônica Escobar Rezende
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Titular	Célia Ortelan de Rezende
Suplente	Abadia Inácia de Souza
III – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR **A) REPRESENTANTES DA UEMS-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**	
Titular	Professora Me. Maria da Silva Peixoto
Suplente	Professora Me. Janete Genetris Soares
B) REPRESENTANTES DA UFMS-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	
Titular	Professora Dra. Angela Maria Zanon
Suplente	Professora Dra. Carina Elizabeth Maciel
IV – REPRESENTANTES DOS TUTORES	
Titular	Ivanildo Pereira de Oliveira
Suplente	Crisdevânia Rodrigues Machado
V – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Titular	Denílson Rodrigues de Oliveira
Suplente	Vagner da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 03 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:98F94B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por incorreção
Extrato do contrato nº297/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Ferreira de Souza Filho
Objeto: O contratadO exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Mizael Oliveira Amorim que encontra-se de férias, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 02.08- Secretaria. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Do Prazo: 08 de julho de 2013 e o seu término no dia 06 de agosto de 2013.
Da Remuneração: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 1.009,92 (um mil e nove reais e noventa e dois centavos), referente as seguintes verbas:
a) Vencimento básico de R$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais);
b) Adicional noturno de R$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos);
c) Gratificação natalina proporcional de R$ 70,62(setenta reais e sessenta e dois centavos);
c) Férias proporcionais 1/12 de R$ 70,62 (setenta reais e sessenta e dois centavos);
e) 1/3 de férias proporcional de R$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos);
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/José Ferreira de Souza Filho
Data: 08/07/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9864D2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 328 DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Lucia de Amorim Oliveira no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Lucia de Amorim Oliveira**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 11 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:F4FBFCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 329 DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Devair da Silva Barbosa no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Devair da Silva Barbosa**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 11 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:7170146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 330 DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Rosa Maria Dias Pereira no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Rosa Maria Dias Pereira**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 11 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:89F7755E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 330 DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Rosa Maria Dias Pereira no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Rosa Maria Dias Pereira**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 11 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:73714ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 332 DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Gisele da Silva Prado no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Gisele da Silva Prado**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 11 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:E0B1AEBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.972.513,03	260,44
Pessoal Ativo	7.820.291,05	260,44
Pessoal Inativo e Pensionista	152.221,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	7.972.513,03	260,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		7.972.773,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		15.575.154,57
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		51,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %		8.410.583,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %		7.990.054,29

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Sec.municipal de Administração e Finanças

LURDES SOLALIENDRE
Crc-ms 5662/01

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:FA7B2FC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO /2013

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.168.157,43	5.826.200,65	0,00
Dívida Mobiliária	303.184,80	141.444,03	0,00
Dívida Contratual	5.864.972,63	5.630.843,03	0,00
Interna	5.864.972,63	5.630.843,03	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	53.913,59	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	400.496,82	2.203.808,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	455.111,56	2.186.789,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	39.243,03	41.119,46	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	93.857,77	24.100,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.767.660,61	3.622.392,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.948.229,70	15.575.154,57	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	41,26	37,41	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	38,58	23,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.937.875,64	18.690.185,48	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	5.547.361,75	5.474.972,92	0,00
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	5.547.361,75	5.474.972,92	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.547.361,75	5.474.972,92	0,00
Previdenciarias	5.547.361,75	5.474.972,92	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	5.767.660,61	3.622.392,28	0,00

DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.842,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Sec.municipal de Administração e Finanças

LURDES SOLALIENDRE
Crc-ms 5662/01

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:A6B815AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2013

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.540.338,14	15.575.154,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.198.874,39	3.426.534,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Sec.municipal de Administração e Finanças

LURDES SOLALIENDRE
Crc-ms 5662/01

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:7B905320

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO /2013

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.575.154,57	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte:

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Sec.municipal de Administração e Finanças

LURDES SOLALIENDRE
Crc-ms 5662/01

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:E2D45A8B

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a sra. **JÓICE DOS SANTOS LEITE,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** na Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer a partir de 02 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Caracol – MS 02 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:1B9B1454

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a sra. **MARIA RITA ADORNO OLAZAR,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DAI-1,** na Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer a partir de 02 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Caracol – MS 02 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:25BBB035

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013**, Processo Administrativo nº. 035/2013 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável,Gerência Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Gerência Municipal do Meio Ambiente, Gerência Municipal de Administração e Finanças, Gerência Municipal de Saúde e Gerência Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Deodápolis-MS.

Empresa: STAR COMPUTER A. C. DE MELO & CIA LTDA – ME Vencedora nos itens: 01 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 -105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 e 135 pelo valor total de **R$ 60.229,46 (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**; **CLEUZA DE LIMA UZAN – ME** Vencedora nos itens: 02 – 08 – 58 – 65 e 129 pelo valor total de **R$ 730,12 (setecentos e trinta reais e doze centavos).**
Deodápolis-MS, 05 de julho de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:0035C207

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao processo administrativo nº 35/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2013, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável,Gerência Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Gerência Municipal do Meio Ambiente, Gerência Municipal de Administração e Finanças, Gerência Municipal de Saúde e Gerência Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Deodápolis-MS.
Adjudico em favor da Empresa: **STAR COMPUTER A. C. DE MELO & CIA LTDA – ME** Vencedora nos itens: 01 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 -105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 e 135 pelo valor total de **R$ 60.229,46 (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**; **CLEUZA DE LIMA UZAN – ME** Vencedora nos itens: 02 – 08 – 58 – 65 e 129 pelo valor total de **R$ 730,12 (setecentos e trinta reais e doze centavos).**
Deodápolis – MS, 15 de julho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:BDC1C976

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao processo administrativo nº 40/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS e Implantação de sistema informatizado, com cruzamento de dados para evitar sonegação fiscal, criação, organização e manutenção de equipe para levantamento de dados relativos ao ITR – Imposto Territorial Rural, treinamento de fiscais e auxiliares administrativos, levantamento completo das informações referentes ao ITR.

Adjudico em favor da Empresa: **DELTHA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** pelo Valor Global **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**
Deodápolis – MS, 15 de julho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9AB80842

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo administrativo nº 036/2013, na modalidade Carta Convite nº 018/2013, que tem como objeto a Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, mão de obra e manutenção por poste, atendendo a gerencia municipal de obras deste município de Deodápolis/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I.

Adjudico em favor da Empresa: **Eletro Luz – Souza & Chagas Ltda – ME** vencedora nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 08 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 23 e 28 pelo valor total de **R$ 65.795,50 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); Nunes & Brito Ltda – ME** vencedora nos itens: 09 – 10 – 11 – 13 e 22 pelo valor total de **R$ 6.856,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)** e **Lacemar – Comércio de Bombas D'água Ltda** vencedora nos itens: 07- 12 – 24 – 25 – 26 e 27, pelo valor total de **R$ 3.914,75 (três mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**.
Deodápolis – MS, 11 de julho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:8DE00401

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2013

Processo nº 048/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Morumbi, Município de Eldorado, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 06.06.01.10.301.404-1.011.4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 162.880,31 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 12/07/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 12/07/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Argemiro José Folle, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:EC0A6E47

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 069/2013 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal Eldorado - MS, organizada sob a forma de **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**, especialmente nos termos do artigo 31 da **Constituição Federal** e artigo 59 da **Lei Complementar nº 101/2000**, o qual tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O controle interno deve atentar para o cumprimento da legislação vigente, em especial a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 160/2012, Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno-SCI: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização da Câmara Municipal de Eldorado - MS será exercida pelo **Sistema de Controle Interno-SCI**, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, é vedado o exercício das atividades e serviços de controle interno através de contratação ou terceirização com pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI, SUA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Fica criada a **CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, sendo vinculada diretamente ao seu Presidente, em nível de assessoramento e com o objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, tendo as seguintes atribuições:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;
VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da **Lei Complementar nº 101/2000**, caso haja necessidade;
IX - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela **Lei Complementar nº 101/2000**;
XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XII - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas **Emendas Constitucionais nº 14/1998** e **29/2000**, respectivamente;
XIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XIV - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

Art. 5º O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** de que trata esta Lei, será coordenado por servidor regularmente nomeado para o cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral**, Símbolo **DAS-1**, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, o qual exercerá suas funções através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
§ 1º Para efeito deste artigo, o servidor responsável pela coordenação do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle, em todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Eldorado - MS.
§ 2º O **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** deverá cooperar, em reciprocidade, com a Controladoria do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe vedado dificultar o acesso à informações e o atendimento das solicitações que lhe forem dirigidas, exceto àquelas que, por haver interesse público, devidamente motivado, deva se guardar sigilo.
§ 3º Cabe ao **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** emitir parecer técnico conclusivo sobre as prestações de contas mensais e anuais da Câmara Municipal, versando sobre a análise da respectiva documentação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e registrando quaisquer irregularidades nelas eventualmente ocorridas, tenham ou não sido sanadas.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Eldorado - MS, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Parágrafo único. As instruções normativas, posterior à publicação regular, serão encaminhadas aos órgãos que compõem a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Eldorado - MS, para conhecimento e adoção de providências que se fizerem necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º Para assegurar a eficácia do controle interno, o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na **Resolução 780**, de 24 de março de 1995, Conselho Federal de Contabilidade - **CFC**.

Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eldorado - MS deverá encaminhar ao **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**, os seguintes atos e documentos, imediatamente após a publicação, quando couber:

I - a Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e leis referentes à abertura de todos os créditos adicionais;

II - os editais de licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

III - os nomes de todos os responsáveis pelos órgãos que integram o organograma da Câmara Municipal;

IV - os concursos e as admissões realizados a qualquer título.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º O **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará imediato conhecimento expresso e detalhado ao Presidente do Legislativo, que deverá adotar as providências necessárias para sua regularização, no prazo de **60** (sessenta) dias.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, em não sendo tomadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal no prazo precitado, o **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**, nos **15** (quinze) dias imediatamente posteriores, comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º No apoio ao Controle Externo, o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

Art. 10 O **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** deverá encaminhar a cada **03** (três) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

Art.11 Constitui-se em garantias do ocupante do cargo de **Controlador** e de servidores que integrarem o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**:

I - independência profissional para o desempenho das atividades;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 3º O **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 12 Juntamente com o Presidente da Câmara Municipal e o Contador, o **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** assinará o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da **Lei Complementar nº 101/2000**.

CAPITULO VIII
DA NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

Art. 13 A nomeação para o cargo de Controlador Geral será por ato exclusivo do Presidente da Câmara Municipal, e recairá, preferencialmente, em servidor ou pessoa que possuir nível de escolaridade superior na área de Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas ou similar, ou ainda capacidade pública notória para o seu pleno exercício.

Art. 14 Não poderá ser nomeado para o exercício do cargo de **Controlador Geral** o servidor que:

I - seja contratado por excepcional interesse público;
II - estiver em estado probatório;
III - exerça atividade político-partidária;
IV - tenha sido nos últimos 05 (cinco) anos:

a) responsabilizado por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
b) sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.

Parágrafo único. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado ao servidor nomeado para cargo de **Controlador Geral** patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15 A transparência da gestão fiscal da Câmara Municipal observará as disposições da **Lei Federal nº 4.320/64**, **Lei Complementar Federal nº 101/2000** e demais diretrizes normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Câmara Municipal regulamentará, através de Resolução, a forma pela qual qualquer pessoa física ou jurídica poderá obter a expedição de certidões e o fornecimento de quaisquer informações ou documentos inerentes a assuntos de sua competência, observadas as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 16 O Chefe do Poder Legislativo emitirá expresso e indelegável pronunciamento sobre as contas anuais e o respectivo parecer técnico de que trata o artigo 5º, § 3º, desta Lei, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Art. 17 A omissão ou a falsidade da informação na escrituração ou nas demonstrações a qualquer título sujeitará o titular, ou aquele que responder pela Contabilidade, à responsabilidade solidária por qualquer fato que venha provocar danos ou prejuízos ao erário, aí se incluindo a efetivação de representação ao Conselho Regional de Contabilidade - **CRC**.

Art. 18 O **Controlador Geral** do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI** deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participará, obrigatoriamente: ·.
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total da Câmara Municipal;
III - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 19 - A **CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** será assessorada permanentemente pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 20 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Legislativa n.º 002/2012, de 25/04/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:323690E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139/2013
Processo nº 168/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME.
Objeto: Refere-se à seleção de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gerenciamento dos procedimentos licitatórios do Departamento de Compras e Licitações, conforme especificações do Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.39-035
Valor: R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais)
Vigência: 02/07/2013 à 01/07/2014
Data da Assinatura: 02/07/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e Aparecido Conceição Bonfim pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:FFF7D999

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 170/2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 025/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um aparelho de Ultrassonografia Colorido para radiologia e obstetrícia acompanhado com uma Impressora Vídeo Printer compatível com o equipamento, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e características descritas no Termo de Referencia e Anexo I – Proposta de Preços.

Vencedor(es): SAMSUNG MEDISON BRASIL, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais);

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:CB08F1AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RGF 1º SEMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2012 a Jun/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2012 a Jun/2013
	LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.135.035,22
Pessoal Ativo	18.055.077,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	79.957,66
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	927.308,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	922.651,54
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.656,59
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.207.727,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	17.207.727,09
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.544.005,02
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	54,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	17.033.762,71
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	16.182.074,58
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	15.330.386,44

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:AA551778

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	792.818,93	792.818,93
Mobiliária	292.905,77	292.905,77
Externas	0,00	0,00
Internas	292.905,77	292.905,77
Contratual	499.913,16	499.913,16
Internas	499.913,16	499.913,16
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	499.913,16	499.913,16
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	499.913,16	499.913,16
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	381.296,07	381.296,07
Parcelamentos de Dívidas	381.296,07	381.296,07
De Tributos	-350.000,00	-350.000,00
De Contribuições Sociais	731.296,07	731.296,07
Previdenciárias	731.296,07	731.296,07
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.544.005,02	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	381.296,07	381.296,07
Do Período de Referência (III)	792.818,93	2,51
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	792.818,93	2,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	1.174.115,00	1.174.115,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:4B573766

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	17.207.727,09	54,55
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	17.033.762,71	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF	16.182.074,58	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.237.214,89	-10,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.852.806,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.939.681,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.047.040,80	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.208.080,35	7,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:D1C98E70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 117/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 096/2013. Pregão Presencial de n°. 045/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.14.867.802/0001-08, no valor global de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROSCENTOS REAIS). Objeto: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos para veículos utilizados no transporte escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari - MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 12/7/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BDF98269

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 1749/2013

Obriga a expedição de certidão pela Gerência de Obras e Serviços Públicos do Município de Naviraí para serviços públicos de instalação de água, luz e telefone, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 06 de maio de 2013, aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 29/2013, de autoria do Legislativo Municipal, e ele Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Obras e Serviços Públicos obrigada a emitir certificado de numeração e certidão de protocolo para construção civil (residencial ou empresarial), no prazo de 24 horas, mediante protocolo de documentação referente à construção civil (residencial ou empresarial) em obras públicas ou privadas.

Parágrafo único. A certidão descrita no caput deste artigo só será emitida mediante guias devidamente recolhidas e deverá conter número de lote, quadra, nome do beneficiário, CPF, RG, CNPJ (se pessoa jurídica), endereço de construção e número de controle interno do órgão expedidor competente.

Art. 2º As empresas concessionárias ficam obrigadas a realizar serviços como: instalação de cavalete de água, padrão de energia elétrica e rede telefônica mediante unicamente apresentação de certidão de protocolo de documentações emitidas pela Gerência de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A certidão deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Gerente da Pasta e um técnico do Setor de Engenharia.

Art. 3º Esta Lei não isenta os contribuintes das suas obrigações contidas na Lei Complementar Nº63/2003 (Código de Obras) e na Lei Complementar Nº12/1998 (Código Tributário do Município), Estado e União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

ELIAS ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:37C88E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 1750/2013

Institui a meia-entrada para professores e servidores administrativos da rede municipal de ensino em estabelecimentos que proporcionem cultura, esporte, lazer e entretenimento, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 06 de maio de 2013, aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 33/2013, de autoria do Legislativo Municipal, e ele Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e servidores administrativos efetivos e contratados da rede municipal de ensino o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças esportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado do público em geral, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticos, em geral.

Art. 3º A prova da condição prevista no artigo 1º, para o recebimento do benefício, será feita através da carteira de identificação junto a Gerência Municipal de Educação e Cultura, com validade compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará multa de 50 (cinquenta) UFN´s (Unidade Fiscal de Naviraí) à empresa responsável pelo evento, que será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. O servidor que se sentir lesado pelo descumprimento desta Lei deverá apresentar denúncia à Gerência de Educação e Cultura, munido de documentos como nome do promotor do evento, data, local e natureza do evento.

Art. 5º O Poder Executivo procederá a regulamentação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

ELIAS ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:01E6BEB0

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 009/2013

PROGRAMA DE OMISSOS DECLARAÇÃO ITR

Ficam notificados os abaixo relacionados da intimação para apresentação de documentos referente à declaração de ITR (Imposto Territorial Rural), dos exercícios de (2008, 2009, 2010, 2011), sendo que o contribuinte 0.740.363-1 Fazenda Jequitibá possui pendência de declaração do ITR nos exercícios (2007, 2008, 2009, 2010).
Diante disto, ficam os (as) Senhores (as) INTIMADOS (as), no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da publicação ou fixação deste edital, a comprovar a entrega da (s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso os (as) Senhores (as) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: Sebastião Roberto Spoladore CPF/CNPJ: 390.778.531-20
Dados do Imóvel: Nirf: 4.244.509-4 Nome do Imóvel: Chácara Três Meninas

Nome: Ivo Klein CPF/CNPJ: 118.175.829-91
Dados do Imóvel: Nirf: 3.239.046-7 Nome do Imóvel: Sito São Miguel

Nome: Frigorífico Caburaí Ltda CPF/CNPJ: 33.086.943/0001-38
Dados do Imóvel: Nirf: 5.366.692-5 Nome do Imóvel: Frigorífico Caburaí

Nome: Adão Geraldo Ferreira Palácios CPF/CNPJ: 614.708.051-20
Dados do Imóvel: Nirf: 6.328.406-5 Nome do Imóvel: Estância União

Nome: José Adevir dos Santos CPF/CNPJ: 166.414.341-68
Dados do Imóvel: Nirf: 4.719.273-9 Nome do Imóvel: Sítio Famaju

Nome: Paulo Pescara CPF/CNPJ: 325.908.659-53
Dados do Imóvel: Nirf: 6.210.051-3 Nome do Imóvel: Sítio Santo Antônio

Nome: Marta Alécio CPF/CNPJ: 653.269.701-04
Dados do Imóvel: Nirf: 4.238.072-3 Nome do Imóvel: Sitio Cantinho

Nome: Arcenia dos Santos Oliveira CPF/CNPJ: 949.006.711-34
Dados do Imóvel: Nirf: 5.985.577-0 Nome do Imóvel: Sítio Ouro Verde I

Nome: Alcides Rodrigues CPF/CNPJ: 046.605.879-91
Dados do Imóvel: Nirf: 5.484.611-0 Nome do Imóvel: Fazenda Laranjaí

Nome: Antonio Pereira dos Santos e Outros CPF/CNPJ: 177.718.031-72
Dados do Imóvel: Nirf: 1.650.299-0 Nome do Imóvel: Sítio Progresso

Nome: Ibanes Antonio Viero CPF/CNPJ: 033.822.819-53
Dados do Imóvel: Nirf: 2.658.594-4 Nome do Imóvel: Sito Santo Antonio

Nome: Mario Shiroaki Iwasse CPF/CNPJ: 170.520.926-20
Dados do Imóvel: Nirf: 5.415.522-3 Nome do Imóvel: Estância Letícia

Nome: Newbra Participações Ltda CPF/CNPJ: 03.051.928/0001-93
Dados do Imóvel: Nirf: 5.387.630-0 Nome do Imóvel: Parte da Fazenda Gaucha

Nome: Yamamoto Mituo e outros CPF/CNPJ: 005.206.751-34
Dados do Imóvel: Nirf: 1.920.238-5 Nome do Imóvel: Parte da Fazenda Princesa

Nome: Miguel Mateos Sandin CPF/CNPJ: 002.703.699-53
Dados do Imóvel: Nirf: 2.658.859-5 Nome do Imóvel: Sito São João

Nome: Basílio Nocera Júnior CPF/CNPJ: 156.688.001-72
Dados do Imóvel: Nirf: 5.045.856-6 Nome do Imóvel: Fazenda Santa Cecília

Nome: Maria Ângela Ribeiro CPF/CNPJ: 061.610.678-54
Dados do Imóvel: Nirf: 3.859.929-5 Nome do Imóvel: Fazenda Pampa

Nome: Igino de Souza CPF/CNPJ: 230.262.271-53
Dados do Imóvel: Nirf: 2.332.732-4 Nome do Imóvel: Chácara N. S. Fátima

Nome: Fazenda Juncal CPF/CNPJ: 03.204.421/0001-22
Dados do Imóvel: Nirf: 3.392.820-7 Nome do Imóvel: Fazenda Juncal

Nome: Valmir José Sezerino CPF/CNPJ: 365.709.901-87
Dados do Imóvel: Nirf: 1.650.447-0 Nome do Imóvel: Parte do Sítio São Leopoldo

Nome: Jaime Valler CPF/CNPJ: 144.416.409-00
Dados do Imóvel: Nirf: 3.931.077-9 Nome do Imóvel: Fazenda Rodeio

Nome: José Maurício Junqueira de Andrade CPF/CNPJ: 129.802.938-49
Dados do Imóvel: Nirf: 0.250.956-3 Nome do Imóvel: Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora

Nome: Fazenda La Reina CPF/CNPJ: 653.914.709-00
Dados do Imóvel: Nirf: 1.340.318-4 Nome do Imóvel: Fazenda La Reina

Nome: Fazenda Jequitibá CPF/CNPJ: 53.299.962/0003-11
Dados do Imóvel: Nirf: 0.740.636-1 Nome do Imóvel: Fazenda Jequitibá

Naviraí – MS, 12 de julho de 2013.

MOISES BENTO DA SILVA JÚNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:2BC136F4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.740, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 2.003,35m², localizada no Distrito Industrial, para a empresa Leandro Geromini Marques, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Leandro Geromini Marques,** sediada à Av. Bervely Hills nº 535, Bairro Classe "A", nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 925.851.191-91, uma área de terras medindo 2.003,35m² (dois mil e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), determinada pelo **Lote 07**, encravado na **Quadra Y,** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 DIJP, medindo 38,02 metros; **Fundos** para área de José Manoel Sandin, medindo 38,21 metros; **Lado Direito** para o Lote 6, medindo 54,49 metros; e **Lado Esquerdo** para o Lote 8, medindo 50,91 metros.

§ 1º A donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 978,66m² (novecentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e depósito, para atuar no ramo de vendas de material para construção no atacado e locação de equipamentos (máquinas).

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 10 (dez) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição à entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 2.000 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref: Projeto de Lei nº 40/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E0D572E5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.741, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Institui a Ouvidoria Municipal da Saúde do Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal da Saúde, vinculada administrativamente ao Gabinete do Gerente Municipal de Saúde, dotada das seguintes atribuições:

I - Receber, encaminhar e tornar públicas as conclusões alcançadas nas sugestões, consultas, reclamações, elogios e denúncias provenientes de usuários dos serviços públicos de saúde, bem como dos serviços prestados pelas entidades privadas parceiras da Administração Pública.
II - Elaborar relatórios trimestrais e anuais, das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Parágrafo único. As consultas, sugestões, solicitações, informações, reclamações, elogios e denúncias poderão ser verbais ou escritas, através de carta, fac-símile e e-mail.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal da Saúde será dirigida pelo Ouvidor Geral da Saúde, dotado de autonomia e independência na execução de suas tarefas, designado pelo Gerente Municipal de Saúde.

Art. 3º O Ouvidor Geral da Saúde será servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado do quadro do Município.

Art. 4º Compete ao Ouvidor Geral da Saúde:

I - requisitar informações, documentos e Pareceres Técnicos essenciais à instrução dos registros da Ouvidoria;
II - recomendar a adoção de providências e/ou procedimentos que entender pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da prestação do serviço público;
III - propor estudos e eventos ao Gerente Municipal de Saúde.
IV - determinar, de ofício, a abertura de registro em nome do interesse público, se entender necessário.

Art. 5º As consultas, sugestões, solicitações, informação, reclamações, elogios e denúncias deverão conter identificação completa do usuário, do órgão público, da entidade reclamada, além do histórico dos fatos e o pedido ou resultado esperado.

§ 1º O sigilo e a identificação serão mantidos quando solicitados, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

§ 2º As manifestações deverão, conter a causa de pedir, ficando a legitimidade das partes envolvidas a ser apreciada pela Ouvidoria, bem como seu fundamento legal, assim como seu nexo causal;

§ 3º Verificada a presença das condições que viabilizam o recebimento da manifestação do usuário, será notificado o órgão reclamado, através do Sistema Informatizado Ouvidor SUS ou correio eletrônico, para ciência e manifestação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

§ 4º O órgão reclamado deverá tomar conhecimento da manifestação e adotar as providências pertinentes.

§ 5º Quando as circunstâncias de fato e de direito indicarem urgência, as providências poderão ser solicitadas em prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior.

§ 6º A notificação do órgão reclamado poderá ser reiterada com vistas à solução do registro, a critério do assessor responsável pela autuação.

§ 7º Não havendo manifestação conclusiva após a reiteração da notificação, será oficiado o superior hierárquico imediato responsável pela autuação, devendo a omissão constar dos relatórios finais de competência do Gerente Municipal da Saúde.

Art. 6º Considera-se consulta, sugestão e elogio a manifestação do usuário que apresente dúvida, contribuição ou crítica espontânea.

Art. 7º Considera-se reclamação a manifestação do usuário que contenha notícia de lesão ou ameaça ao direito.

Parágrafo único. A reclamação será arquivada se não se revestir dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 8º Considera-se denúncia a manifestação com notícia de irregularidade grave envolvendo servidores da administração pública municipal e/ou empresas públicas ou privadas ou prestador de serviço particular que esteja vinculada à Gerencia Municipal da Saúde.

Art. 9º As manifestações dos usuários receberão parecer técnico conclusivo a partir do Sistema Informatizado Ouvidor SUS.

Art. 10 As conclusões alcançadas, devidamente fundamentadas, serão encaminha- das aos usuários através de carta, e-mail ou através do seu login e senha no Sistema Informatizado Ouvidor SUS.

Parágrafo único. Os registros concluídos poderão ser reabertos, no prazo máximo de 90 dias da sua conclusão, nos casos de divergência de informação, de fatos novos ou documentos novos que impliquem em revisão legal.

Art. 11 As autoridades de saúde das esferas Estadual e Federal deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas, nos casos de manifestações que guardem interface com as respectivas instâncias gestoras.

Art. 12 As consultas, sugestões, elogios, reclamações e denúncias serão registradas em banco de dados informatizado, recebendo número seqüencial a cada exercício, e a devida distribuição conforme a sua natureza e/ou órgão reclamado de acordo com a Classificação e Tipificação existente no Sistema Informatizado Ouvidor SUS.

§ 1º Compete a Ouvidoria Municipal de Saúde manter o banco de dados informatizado devidamente atualizado, respondendo pela sua integridade, confidencialidade e equidade, com estreita observância dos princípios legais que regem os atos administrativos.

§ 2º Os interessados poderão acompanhar o andamento da manifestação através de contato telefônico, por meio do número do protocolo ou outro meio instituído para esse fim específico.

Art. 13 A Gerencia Municipal de Saúde adotará campanha permanente no sentido de divulgar as atribuições da Ouvidoria Municipal da Saúde, bem como as formas de acesso do usuário ao serviço.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref: Projeto de Lei nº 43/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A6539D4C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.742, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 280 de 2 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref: Projeto de Lei nº 46/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:93CD63A4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.743, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão de deliberação coletiva e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao CMDRS:

I – promover à conjunção de esforços, a integração, a convergência de ações e a utilização racional dos recursos públicos em busca de objetivos que visem ao desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar;
II – a valorização da população rural, propiciando condições dignas para a sua permanência no campo.

Parágrafo único. As competências a que se referem às disposições do **caput** compreendem:

I - a realização de estudos, pesquisas, levantamento e organização de dados e informações que possibilitem o conhecimento da realidade do meio rural;
II - a discussão, priorização, elaboração, análise, aprovação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;
III - o acompanhamento, avaliação e fiscalização durante a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;
IV - as contribuições, sugestões e apoio à execução de ações voltadas às questões da sanidade animal e vegetal;
V - a articulação, junto aos poderes municipais, estadual e federal, de ações que visem o incremento do turismo no espaço rural;
VI - o zelo pelo cumprimento das leis voltadas a defesa do meio rural e das questões relativa ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças e/ou alterações ao seu aperfeiçoamento;
VII - o incentivo à manutenção dos recursos naturais e à recuperação dos recursos naturais degradados;

VIII - o incentivo ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será composto por representantes das seguintes entidades formais, com sede regular no Município:
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS:
a) Banco do Brasil
b) EMPAER
c) Poder Legislativo;
d) IAGRO;
e) Poder Executivo.

INSTITUIÇÕES PRIVADAS:
a) Representante do Setor de Carne;
b) Cooperativa dos Produtores do Assentamento Juncal (COPAJU);
c) Associação dos Hortifrutigranjeiros de Naviraí;
d) Associação dos pequenos Produtores de Leite "*in natura"* ;
e) Associação Naviraiense Terra e Paz - ANTEP;
f) COPASUL - Cooperativa Agrícola Sulmatogrossense Ltda;
g) Associação dos Produtores Familiares do Distrito Verde – APFDV;
h) Setor de Produção de Fécula de Mandioca;
i) Associação Regional dos Produtores de Leite de Naviraí;
j) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Naviraí.

§ 1º Cabe a cada uma das entidades integrantes do CMDRS indicar formalmente o seu representante e respectivo suplente, com o mandato de dois anos, permitido a recondução.

§ 2º O CMDRS deverá ter na sua composição no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de entidades da sociedade civil organizada que representem a agricultura familiar do município.

§ 3º Cabe ao Prefeito Municipal nomear os Conselheiros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

§ 4º A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 4º O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleita pelos conselheiros na última reunião ordinária do término do mandato.

Parágrafo único. A duração do mandato da Diretoria será de dois anos, permitida uma reeleição por um período consecutivo.

Art. 5º O CMDRS poderá instituir comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou emitir pareceres.

Art. 6º A ausência não justificada, por três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, num período de doze meses, implicará na exclusão automática do conselheiro.

Art. 7º O CMDRS poderá substituir toda diretoria ou qualquer de seus membros que não cumprir os dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante a aprovação de dois terços dos Conselheiros.
Art. 8º O CMDRS elaborará, no prazo de trinta dias contados da data de publicação desta Lei, o seu Regimento Interno.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis nº 994 de 7 de dezembro de 2000 e Lei nº 1480 de 5 de novembro de 2009.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref: Projeto de Lei nº 48/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:82C567D0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.744, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a transferência da jurisdição da Estrada Municipal que especifica para o Estado de Mato Grosso do Sul, delegando a Agesul o seu controle e manutenção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a jurisdição da Estrada da Balsinha para o Estado de Mato Grosso do Sul, no trecho limítrofe do município de Naviraí, compreendido entre o entroncamento da BR-163, conhecido como Trevo do Boi, até o Rio Amambaí.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo delegará competência a Agesul – Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, para os serviços e obras de elaboração de estudos e projetos de engenharia, a construção, a conservação, a manutenção, o controle e operação do trecho municipal da referida estrada, e bem assim para as atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei Federal n. 9.503/97.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref: Projeto de Lei nº 52/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DD206FA2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.746, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Revoga a lei nº 1.587 de 13 de setembro de 2011, que "Autoriza a doação do Lote, 07 da Quadra "P", localizado no Distrito Industrial, para a empresa denominada G. R. dos Santos & Cia. Ltda", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 1.587 de 13 de setembro de 2011, que "Autoriza a doação do Lote**, 07** da Quadra **"P"**, localizado no Distrito Industrial, para a empresa denominada **G. R. dos Santos & Cia. Ltda".**

Parágrafo único. Após inúmeras fiscalizações e notificações a empresa **G. R. dos Santos & Cia. Ltda,** não cumpriu fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas na Lei 937/99, descrito nos art. 4º e 5º, o que implica automaticamente na revogação da doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 55/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DB01BE45

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.747, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Revoga a lei nº 1.343 de 23 de outubro de 2007, que "Autoriza a doação do Lote, 02 da Quadra 38, localizado no Jardim Paraíso, para a empresa denominada Antonia Pereira de Souza", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 1.343, de 23 de outubro de 2007, que "Autoriza a doação do Lote, 02 da Quadra 38, localizado no Jardim Paraíso, para a empresa denominada **Antonia Pereira de Souza".**

Parágrafo único. Após inúmeras fiscalizações e notificações a empresa **Antonia Pereira de Souza,** não cumpriu fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas na Lei 937/99, descrito nos art. 4º e 5º, o que implica automaticamente na revogação da doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 56/2013.
Autor: poder executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:CAA03297

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.748, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei n. 1.624, de 25 de abril de 2012 que "Dispõe sobre a doação dos lotes de propriedade do município para o Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei 1.624, de 25 de abril de 2012, que "Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do município para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar 1.464 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro) lotes ao Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, regido pela Lei nº. 10.188, de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 57/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7C820A77

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e transforma, cria e extingue cargos em comissão do Grupo Ocupacional I, da tabela 1, do anexo I, da referida Lei Complementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Núcleo de Ações Judiciais, constante no item 2, da alínea "c", do inciso I, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13, e criada a Procuradoria Geral Adjunta do Município, passando os Órgãos de Assessoramento a ter as seguintes subdivisões:

***"Art. 6º** Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:*
I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
a) Gerência Geral Executiva
-Núcleo de Execução e Assessoramento
b) Assessoria de Gabinete
c) Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Geral Adjunta do Município
- Equipe de Assistência Jurídica
- Núcleo de Ações Administrativas
d) Assessoria de Imprensa
- Equipe de Comunicação Visual
- Equipe de Cerimonial
- Equipe de Redação
e) Coordenação das Políticas para as Mulheres
f) Coordenadoria Municipal de Assuntos Institucionais
g) Núcleo de Controle Interno".

Art. 2º Fica alterada a alínea "e", do inciso III, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13, que dispõe sobre a Gerência de Obras e Serviços Públicos, Órgão de Administração Específica da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Naviraí, passando a ser desmembrada em duas Gerências, sendo: uma Gerência de Obras e

uma Gerência de Serviços Urbanos, ambas, com o seguinte desdobramento operacional:

"e) GERÊNCIA DE OBRAS:
- Equipe de Apoio Administrativo;
1) Núcleo de Projetos e Obras:
- Equipe de Convênios;
- Equipe de Recursos Próprios;
2) Núcleo de Habitação Popular;
3)Núcleo de Construção e Regularização Fundiária:
- Equipe de Pintura;
- Equipe de Iluminação Pública;
4) Núcleo de Trânsito Municipal;"

f) GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS:
-Equipe de Apoio Administrativo
1) Núcleo de Fiscalização de Aeroporto;
2)Núcleo de Infraestrutura Urbana e Pavimentação Asfáltica:
- Equipe de Fábrica de Tubos;
- Equipe de Administração do Balneário Municipal;
3) Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas;
4) Núcleo de Oficina;
5) Núcleo de Limpeza Pública:
- Equipe de Cemitério;
6) Núcleo de Serviço Rodoviário;

Art. 3º Fica alterada a marcação da alínea "f", do inciso III, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13, referente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, e da alínea "g", do mesmo dispositivo legal, referente à Gerência de Meio Ambiente, para que passem a constar, respectivamente, como alíneas "g" e "h", em virtude da alteração contida no artigo 2º.

Art. 4º Com base na alteração efetuada pelo art. 1º da presente Lei Complementar, fica acrescido à Lei Complementar nº 132, de 11/01/13, o art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12a - *Compete à Procuradoria Geral Adjunta do Município, Órgão de Assessoramento, diretamente subordinado a Procuradoria Geral do Município:*

I- assistência e assessoramento ao Procurador Geral no trato de todas as questões de iniciativa deste, inclusive realização de pesquisas, estudos, levantamentos, e quaisquer outras atividades por ele determinado;
II- emitir parecer em processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse da administração publica em geral, inclusive processos licitatórios;
III- analisar projetos de Leis;
IV- representar o Município de Naviraí em juízo, quando solicitado pelo Procuradoria Geral;
V- responder as consultas que lhe for solicitadas no interesse da administração;
VI- substituir e representar o Procurador Geral do Município em suas faltas e impedimentos, quando designado;
VII-submeter a consideração do Procurador Geral do Município, os assuntos que excedam a sua competência;
VIII - auxiliar o Procurador Geral do Município em suas tarefas;
IX -desempenhar outras tarefas compatíveis com competência legal e as determinadas pelo Procurador Geral do Município.
X - analisar contratos, convênios, acordos e demais atos relativos às obrigações assumidas pelos órgãos da Administração.
XI - zelar pela observância dos preceitos constitucionais,legais e regulamentares, sugerindo as autoridades competentes a adoção de medidas contra abusos, erros ou omissões de seu conhecimento;
XII - preparar e encaminhar o expediente do Procurador Geral do Município;

Art. 5º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, Símbolo PGJ-2, com vencimento de R$ 2.833,42 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), que passará a fazer parte integrante do GRUPO OCUPACIONAL I, da TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13.

Art. 6º Em virtude da alteração efetuada pelo art. 2º da presente Lei Complementar, o art. 23 da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO IV
Da Gerência de Obras

Art. 23 *- A Gerência de Obras compete tratar assuntos relacionados com a execução de obras e especificamente:*
I - planejar, executar coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Gerência, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração Municipal;
II - organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Gerência e ao atendimento às solicitações do gabinete do Prefeito;
III - construir, ampliar, reformar e conservar obras municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo município;
IV - elaborar projetos de abertura, ampliação, implantação de infraestrutura, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos;
V - promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;
VI - efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo;
VII - construir cemitérios, praças, parques e jardins, pavimentar estradas vicinais e vias urbanas, iluminação e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e matadouro municipal;
VIII - proceder a coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e matadouro municipal;
IX - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
X - analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de "habite-se";
XI - assessorar o Prefeito em matéria de sua competência."
XII - promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do ensino fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis de trânsito;
XIII - coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;
XIV - executar as atividades referentes a engenharia e estatística de trânsito."

Art. 7º Em virtude da alteração efetuada pelo art. 2º da presente Lei Complementar, fica acrescida à SEÇÃO V, do CAPÍTULO III, do TÍTULO II, da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13, a SUBSEÇÃO IVa, e o art. 23a, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO IVa
Da Gerência de Serviços Urbanos

Art. 23a - *A Gerência de Serviços Urbanos compete:*
I - planejar, executar coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Gerência, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração Municipal;
II - organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Gerência e ao atendimento às solicitações do gabinete do Prefeito;
III - manter e administrar cemitérios, áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias e logradouros públicos;
IV - conservar as estradas vicinais, vias urbanas, praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a arborização de vias e logradouros públicos;
V - administrar o uso e promover a manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;
VI - executar atividades de limpeza pública em geral;
VII - exercer a segurança e a vigilância dos próprios municipais;

Art. 8º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Área, Símbolo GER-2, com vencimento de R$ 4.760,60 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), que

passará a fazer parte integrante do GRUPO OCUPACIONAL I, da TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13.

Art. 9º Fica extinto 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo, Símbolo GER-3, com vencimento de R$ 2.833,42 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento, para o exercício financeiro de 2013, aos ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 09/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8977B6C8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a renegociação das dívidas relativas aos contratos de compra e venda de mutuários inadimplentes do Conjunto Habitacional "Governador Harry Amorim Costa", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dispõe sobre a renegociação das dívidas relativas aos contratos de compra e venda de mutuários inadimplentes do Conjunto Habitacional "Governador Harry Amorim Costa".

§ 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a renegociar os débitos referentes aos contratos de mutuários inadimplentes, nos moldes da Lei nº 780/95.

§ 2º A soma de débitos vencidos e a vencer de cada mutuário após a entrada em vigor da presente Lei Complementar será dividida em números de parcelas conforme artigo 6º da Lei nº 780/95 e serão deduzidas as parcelas já pagas.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Gerência de Receita, notificará todos os contribuintes que se enquadram nesta Lei Complementar, detentores de domínio útil das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, informando-os do débito vencido e a vencer, bem como da possibilidade de celebrar novo contrato.

§ 1º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação de que trata o *caput*, para que o mutuário requeira a renegociação dos débitos vencidos.

§ 2º Após decorrido o prazo do § 1º deste artigo, fica autorizado o Município a custear as despesas de abertura de matrículas e averbações de contratos que estão em nome do primeiro titular, devendo lançar no cadastro de contribuintes.

Art. 3º Os optantes pela renegociação disposta na aludida Lei Complementar, devem renunciar a quaisquer embargos relativos ao débito aqui discutido.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 10/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D029E22D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON**, instituído pela Lei nº 1026/01 de 10 de outubro de 2001, de conformidade com o artigo 16 do mencionado diploma legal, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representante do PROCON:
a)- **Maria Gorete dos Santos –** Diretor Executivo.

II – Representante do Ministério Público:
a) - Daniel Pivaro Stadniky.

III – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: **Renice Ribeiro Lopes;**
b) Suplente: **Deyler Vinícius Avelar Pereira.**

IV – Representantes da Equipe de Vigilância Sanitária do Município:
a) Titular: **Pedro Pereira de Souza Júnior;**
b) Suplente: **Emanoele Mateus Sandin.**

V- Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
a) Titular: **Márcia Marques Leal Garbelini;**
b) Suplente: **Flaviany Maria Enedino da Silva.**

VI – Representantes da ACEN - Associação Comercial e Empresarial de Naviraí:
a) Titular: **Alexandre Orion Reginatto;**
b) Suplente: **Emerson Alexandre Paulis.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:EEA841C9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terras localizada na zona rural deste município com 23,9838 hectares, de propriedade de Ibanes Antonio Viero, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e" do inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso V, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terras com **23,9838 hectares**, encravada na propriedade rural denominada **"Fazenda Três Amigos"**, localizada neste Município, de propriedade de **Ibanes Anotonio Viero**, parte da matrícula nº 10.206 do CRI local, com o seguinte **roteiro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ARQ-M-1624,** de coordenadas **N 7.451.091,965m** e **E 777.920,499m** cravado na margem da faixa de domínio da Rodovia BR 163. Segue pela margem da faixa de domínio da referida rodovia com o seguinte azimute e distância: 99º34'18" e 84,79 m até o vértice **D94-V-B142,** de coordenadas **N 7.451.077,866**m e **E 778.004,108**m localizado na margem da faixa de domínio da Rodovia BR163. Deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda Três Amigos de propriedade de Ibanes Antonio Viero - Matrícula nº 10.206 - Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 219º38'23" e 0,22 m até o vértice **D94-M-2066**, de coordenadas **N 7.451.077,693**m e **E 778.003,965**m**;** 219º38'23" e 103,12 m até o vértice **D94-M-2067,** de coordenadas **N 7.450.998,286**m e **E 777.938,181m;** 218º25'49" e 490,28 m até o vértice **D94-M-2070,** de coordenadas **N 7.450.614,220**m e **E 777.633,444m;** 272º55'10" e 80,32 m até o vértice **D94-M-2069,** de coordenadas **N 7.450.618,311**m e **E 777.553,230**m; 340º47'06" e 166,73 m até o vértice **D94-M-2068,** de coordenadas **N 7.450.775,750**m e **E 777.498,357**m; 341º20'07" e 150,67 m até o vértice **D94-M-2085,** de coordenadas **N 7.450.918,492** m e **E 777.450,140**m; 311º08'26" e 659,93 m até o vértice **D94-M-2090,** de coordenadas **N 7.451.352,668**m e **E 776.953,146**m; 311º08'26" e 4,73 m até o vértice **D94-V-B143,** de coordenadas **N 7.451.355,778**m e **E 776.949,586**m localizado na margem esquerda do Córrego Tejuí. Deflete a direita e segue pela margem esquerda do referido córrego a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 356º54'31" e 8,42 m até o vértice **ARQ-P-L396,** de coordenadas **N 7.451.364,188**m e **E 776.949,132**m; 357º12'50" e 36,52 m até o vértice

ARQ-P-L397, de coordenadas **N 7.451.400,660**m e **E 776.947,357**m; 4º35'03" e 27,63 m até o vértice **ARQ-P-L398,** de coordenadas **N 7.451.428,199**m e **E 776.949,565**m localizado na margem esquerda do Córrego Tejuí e na margem da faixa de domínio da Rodovia BR 163. Deflete a direita e segue pela margem da faixa de domínio da referida rodovia com os seguintes azimutes e distâncias:126º44'33" e 50,19 m até o vértice **ARQ-M-1628,** de coordenadas **N7.451.398,173**m e **E 776.989,786**m; 126º44'33" e 222,53 m até o vértice **ARQ-M-1627,** de coordenadas **N7.451.265,051**m e **E 777.168,106**m; 114º09'02" e 202,36 m até o vértice **ARQ-M-1626,** de coordenadas **N 7.451.182,257**m e **E 777.352,757**m; 104º30'09" e 178,72 m até o vértice **ARQ-M-1625,** de coordenadas **N 7.451.137,501**m e **E 777.525,786**m; 96º34'51" e 397,33 m até o vértice **ARQ-M-1624,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57º00',** fuso-21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A área de terras descriminada no artigo anterior, será utilizada posteriormente para doação à empresas instaladas ou que virem a se instalar no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações específicas do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:49931295

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2013

Partes: O Município de Naviraí-MS e o **"Casa de Recuperação Maanaim**".
Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.685 de 20 de dezembro de 2012 (LOA), Decreto Federal 6.170, Decreto Municipal nº 5, de 25 de janeiro de 2012 e demais legislação em vigor.
Objeto: Auxiliar no tratamento de pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas, com o pagamento de despesas com gêneros alimentícios, energia elétrica e combustível.
Prazo de Vigência: A partir da data do referendo pela Câmara Municipal, com eficácia a partir da publicação, com término em **30 de novembro de 2013**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da ultima parcela.
Do Valor: R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em **5 (cinco) parcelas** mensais, sendo a primeira no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e **4 (quatro)** parcelas no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** a serem repassadas à Conveniada preferencialmente nos meses de **julho a novembro de 2013**.
Dotação Orçamentária: Orçamento da Gerência Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte dotação orçamentária: **07.02.10.122.511.2.001-33.50.43.**
Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.
Do Foro: Comarca de Naviraí - MS.
Assinaturas: Leandro Peres de Matos – pelo Município, **Elias Gomes Diniz** – pela Casa de Recuperação Maanaim e **Anelize Andrade Coelho** – pela Interveniente.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:80AC4618

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL

PORTARIA Nº 567, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 567/2013

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1	Adelso de Souza	Vigia	2012/2013	13/06 a

				12/07/2013
2	Alexandra dos Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
3	Amanda Luiza Bervig Alcara	Odontologo II	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
4	Ana Lucia Moreira de Lima E Silva	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
6	Anderson da Silva	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/09 a 01/10/2013
7	Andreia Cristina Andrade De Gois	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
8	Andreia Ternovoe Ruiz	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
9	Angélica Amâncio do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
10	Antonio Bento de Souza	Vigia	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
11	Arminda Jardim De Meira Jacinto	Cozinheiro Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
12	Audenir Martins Eugenio da Silva	Cozinheiro	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
13	Beatriz Barbosa De Araujo Jacobsthal	Medico Contratado	2012/2013	05/06 a 04/07/2013
14	Cássia Regina Mathias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
15	Cássia Regina Calciolari Tonelli	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	20/07 a 30/07/2013
16	Célio Candido dos Santos	Assessor De Imprensa	2012/2013	01/07 a 10/07/2013
17	Cintia Miti Wassano Cardoso	Medico	2011/2012	29/05 a 27/06/213
18	Cleidenice Ribeiro Da Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
19	Cleiton Marcelino de Oliveira	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
20	Cleonice Valez de Andrade	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
21	Clotilde da Silva Trindade	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
22	Cristiano do Prado	Vigia	2012/2013	04/06 a 03/06/2013
23	Cristina Aparecida Padilha Ramos Sampaio	Oficial Administrativo	2011/2012	15/07 a 29/07/2013
24	Cristina Aparecida Cioca	Auxiliar de Serviço Escolar	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
25	Daniela Pasquarelli Rosenbaum	Medico	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
26	Débora Nara Ferrari da Silva	Fiscal De Tributos	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
27	Denise Scaione De Souza Marques	Assistente Social	2012/2013	15/07 a 30/07/2013
28	Diego Bianchi de Oliveira	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	15/06 a 14/07/2013
29	Dulcineia dos Santos Fernandes	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
30	Edna Maria Mariano	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
31	Eliane de Oliveira Roque	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
32	Eliane Maria De Franca Souza	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
33	Elisangela Brasiliana Limeira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 10/07/2013
34	Eusene de Loudes Da Silva Orneles	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
35	Ezequiel Souza Gonçalves	Técnico Manut. Parques e Jardins	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
36	Ezio Amâncio de Brito	Gerente Equipe Proj Esportivo	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
37	Fatima Conceicao dos Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
38	Francisco Alessandro de Souza	Pintor	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
39	Francisco Braz da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
40	Geilda Alves de Araujo	Cozinheiro Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
41	Geni de Assis Selva	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	17/06 a 16/07/2013
42	Gerson de Oliveira	Operador de Retro-Escavadeira	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
43	Giceli Aparecida de Medeiros	Auxiliar De Enfermagem	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
44	Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva	Advogado 8 Hrs	2011/2012	21/06 a 05/07/2013
45	Helio de Melo Silva	Agente de Saúde Pública	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
46	Ivan Lucas Ransato da Silva	Agente de Saúde Pública	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
47	Ivanir Fernandes Gomes	Pedreiro	2012/2013	04/06 a 03/07/2013
48	Izabel Dias de Araujo	Assistente Administrativo	2012/2013	15/07 a 30/07/2013
49	Izabel Mareco de Oliveira Luna	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	03/06 a 17/06/2013
50	Jair Custodio	Mecanico	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
51	Janaina Padilha Ramos Oliveira	Oficial Administrativo	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
52	Janilda Pinto	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a

				31/01/2013
53	Jicelia Lopes Da Silva Pinheiro	Cozinheiro	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
54	Joao Felisbino Batista	Operador Equipamentos Automotivos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
55	Jociane Pinheiro Barbosa Mantovani	Gerente Equipe Convênios	2012/2013	15/07 a 30/07/2013
56	Jose Dino Pereira	Gerente Equipe Esporte Amador	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
57	Jose Manoel Vieira	Motorista	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
58	José Valério	Motorista	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
59	Julio Cesar Marques Donati	Auxiliar Administrativo	2011/2012	16/03 a 14/04/2013
60	Junio Soares Pereira	Operador d eServiços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
61	Junior Cezar de Souza	Enfermeiro	2012/2013	01/06 a 15/06/2013
62	Juraci da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	17/06 a 01/07/2013
63	Justina Mariano de Sa Ferreira	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
64	Kátia dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
65	Lidiane Cristina Avanci de Oliveira	Auxiliar de Laboratório	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
66	Liliane Martins Michelotto	Gerente do Núcleo de Controle Interno	2010/2011	17/06 a 01/07/2013
67	Lourdes Inacio Siqueira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
68	Lucelia Pereria de Araujo	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
69	Luciene Pereira Lemos	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	15/06 a 14/07/2013
70	Manoel Vitorino da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	17/06 a 16/07/2013
71	Márcia Marques Leal Garbelini	Enfermeiro	2012/2013	29/07 a 27/08/2013
72	Márcia Regina Giordani Ojeda	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/10 a 01/11/2013
73	Maria Aparecida dos Santos 3	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
74	Maria Cristina de Brito	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
75	Maria Cristina Ribeiro Arrua	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
76	Maria das Dores Martins Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
77	Maria de Fátima Dos Santos Duarte	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	15/06 a 14/07/2013
78	Maria de Fatima dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
79	Maria Jose da Silva	Auxiliar Administrativo	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
80	Maria Jose de Lima Vaz	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
81	Maria Jose Ferreira dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
82	Marília Freire	Odontologo II	2012/2013	29/07 a 12/08/2013
83	Marinete de Oliveira de Andrade Da Conceição	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
84	Marli Lopes Moreno Borsoi	Assistente Social	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
85	Matias Pereira Rodrigues	Vigia	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
86	Maurina Pereira Da Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
87	Maurino Fukushima	Pintor	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
88	Milaine Essy Chimendes	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
89	Najara Tamires Gomes João	Assistente Administrativo	2012/2013	01/07 a 15/07/2013
90	Nasia Patrícia Avanci Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
91	Natalina Cardoso Ramon	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
92	Nelci Ribeiro Branco Fonseca	Cozinheiro Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
93	Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
94	Olivia Madalena Pereira	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
95	Patrícia Gomes Andrade Saraiva	Recepcionista	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
96	Paulo Alves da Silva	Vigia	2012/2013	15/06 a 14/07/2013
97	Paulo Sergio Gaiola	Motorista	2010/2011	01/07 a 30/07/2013
98	Paulo Verres	Operador De Moto Nivelado	2012/2013	10/07 a 09/08/2013
99	Petrucio Rufino dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	10/07 a 09/08/2013
100	Polonia Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
101	Reginaldo Duarte dos Santos	Operador de Servicos Púlicos	2012/2013	03/06 a 02/07/2013

102	Roberson Quadrado	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
103	Rodrigo Avalo de Oliveira	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
104	Rodrigo Bronani Moreira	Odontologo II	2012/2013	19/07 a 17/08/2013
105	Ronaldo Alexandre	Medico Cirurgião Geral	2012/2013	06/01 a 05/02/2013
106	Roni Silva dos Santos	Técnico M. de Computadores	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
107	Rosana Aparecida Berto	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
108	Rosangela Vieira do Carmo	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
109	Rosineide Ana de Brito Marques	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
110	Sandra Cordeiro Florentino de Araujo	Agente de Vigilância Sanitária	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
111	Sandro Rogério Gomes	Assistente Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
112	Serafim Firme Nunes	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
113	Silvana Fátima Soares	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
114	Silvano dos Santos Fernandes	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
115	Silvia Azevedo Nogueira	Cozinheiro Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
116	Silvia Gama de Aquino Peixoto	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	10/06 a 09/07/2013
117	Silze Nara Giraldelli	Psicólogo	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
118	Sinesio Soares dos Santos	Pedreiro	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
119	Sirlei Gonzaga De Souza Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	13/06 a 12/07/2013
120	Sonia Ramires De Oliveira Gallo	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	22/07 a 31/07/2013
121	Sueli Fátima da Silva	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
122	Sueli Ferreira Botelho	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
123	Tânia Regina De Moraes Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	2012/2013	29/07 a 12/08/2013
124	Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar Administrativo	2012/2013	17/06 a 15/07/2013
125	Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	24/06 a 03/07/2013
126	Uonair Lopes dos Reis	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	03/07 a 02/08/2013
127	Valeria Nunes Marques	Assistente Social	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
128	Vânia Santana De Souza Lanziani	Conselheiro Tutelar	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
129	Vânia Santos Araujo Silva	Agente de Saúde Pública	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
130	Vanuza Higino dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
131	Virginia Moreira de Melo Alves	Educador de Creche	2011/2012	16/07 a 30/07/2013
132	Viviane Ribeiro Bogarim Capile	Oficial De Finanças	2011/2012	15/07 a 24/07/2013

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F3449210

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a servidora Silvane Cavalheiro da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio a Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Silvane Cavalheiro da Silva,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio a Gestão, Símbolo GER-3, lotada na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 05 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BE7FC5E4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 93 de 11 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 08 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 93 de 11 de fevereiro de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Luciano dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BA4BA98F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 608 de 13 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 08 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 608 de 13 de julho de 2012, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo **Flávio Roberto Vendas Tanus,** tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, IX e XI e incorrido nas proibições contidas no art. 113, incisos: I, VI e VIII, e art. 125, incisos: VIII, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:703F1505

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 13 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 08 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 13 de julho de 2012, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo **Ronaldo da Silva Botelho**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, IX e XI e incorrido nas proibições contidas no art. 113, incisos: I e VIII, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:63278F65

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 610 de 13 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 08 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 610 de 13 de julho de 2012, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Paulo Aquino dos Santos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I e X e incorrido nas proibições contidas no art. 113, incisos: I, e VIII, e art. 125, incisos: VIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:681FA2FF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 08 de julho de 2013, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012, visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Cícero dos Santos**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, IV, V, IX e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, VI e X e art. 125, incisos: IV, X, XI e XII do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito -

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BBDCE1B5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 767 de 19 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 08 de julho de 2013, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 767 de 19 de setembro de 2012, visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Renato Moraes da Silva**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, IV, V, VIII e IX e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, VI, IX, X e XI e art. 125, incisos: IV, VIII e X do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito -

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BF34B524

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 08 de julho de 2013, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de suas funções, cometidas pelos servidores **Francisco Antonio de Aquino, Valter de castro Palma, Adilson Nunes Jardim, Moises Bento da Silva Júnior, Francisco Coelho de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Ana Maria Cavalcante de Souza, Ivante Aparecida Mendes de Mendonça, Carmem Reche da Silva, José Carlos Francisco de Lima, Cleonice Gonçalves de Lima, Rosineia AparecidaTeixeira e Luiz Antonio de Sozua Baltazar**, tendo indícios que os mesmos tenham violado o art. 112, incisos: V e IX c/c incisos I e II do art. 113 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito -

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:34B3B60B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Franciely de Colman Moraes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Franciely de Colman Moraes,** matrícula nº 6092-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 1º de julho a 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A220A1BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
3453-3	Sirlene Ramos de Souza	Operador de Serviços Públicos-OSP	**30**	17-06 a 16-07-13	**Não**
2513-5	Damares Rufino de Almeida	Auxiliar de Enfermagem - AEN	**30**	05-06 a 04-07-13	**Não**
3330-8	Suzana M. Santos Sukaue	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	**15**	26-06 a 10-07-13	**Não**
2116-4	Altair Alves de Souza	Motorista - MOT	**43**	24-05 a 05-07-13	**Não**
34-5	Andrea Jose dos Santos Galvão	Professor de Educação Infantil	**30**	18-06 a 17-07-13	**Não**
3070-8	Divanir Terezinha Fior Santos	Cozinheiro Escolar	**15**	13 a 27-06-13	**Não**
2250-0	Eliane da Silva Ferreira	Agente de Serviço Escolar	**07**	10 a 16-06-13	**Sim**
2250-0	Eliane da Silva Ferreira	Agente de Serviço Escolar	**30**	17-06 a 16-07-13	**Sim**
82-5	Carla Andréia Alvares de Freitas	Ger. Eq. Redação e Atos Administrativos	**03**	09 a 11-07-13	**Sim**
2850-9	Ilma Cardoso dos Santos	Cozinheiro Escolar	**15**	24-06 a 08-07-13	**Não**
2290-0	Maria Rosa dos Santos Mustafá	Agente de Serviço Escolar	**15**	17-06 a 01-07-13	**Não**
2290-0	Maria Rosa dos Santos Mustafá	Agente de Serviço Escolar	**15**	01 a 15-07-13	**Sim**
3375-8	Marlene Alderete Nava Pinheiro	Auxiliar Administrativo - AAD	**15**	28-06 a 12-07-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:012ADD71

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Designa servidores detentores de cargos de provimento efetivo, para exercerem a função gratificada de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento nos Decretos nº. 078/2013, inciso I, do Decreto nº. 066/2009, e anexo II do Decreto nº. 033/2008, para exercerem as funções gratificadas de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionadas, com efeitos financeiros a partir de 09 de julho de 2013.

I. Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marechal Rondon".
Diretora: Edna Aparecida Gracioso Costa

II. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Vereador Odércio Nunes de Matos".
Diretora: Ivanete Aparecida Marques de Mendonça

III. Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana".
Diretora: Vera Lúcia Eichinger

IV. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "José Martins Flores".
Diretora: Sandra Maria Moretto Siqueira

V. Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profº. Milton Dias Porto".
Diretor: Valdeci Francisco do Couto

VI. Centro Integrado de Educ. Infantil "Maria José da Silva Cançado".
Diretora: Gilda Ferreira dos Santos Ruiz

VII. Centro Integrado de Educação Infantil "Vera Maria de Brida".
Diretora: Maria de Lourdes R. do Nascimento Simões

VIII. Creche "Eva de Moraes de Oliveira".
Diretora: Maria de Lourdes Moreira Santana

IX. Centro Integrado de Educação Infantil "Sonho de Criança".
Diretora: Rosangela Maria Dias Moleiro Cabreira

Parágrafo único. No desempenho das funções correspondentes, os servidores designados na forma do caput, perceberão a gratificação a que fazem jus, de conformidade com o item I (Unidades de Ensino Fundamental) e II (Unidades de Educação Infantil-Creches e Centros de Educação Infantil), constante da Tabela 10, parte integrante da Lei Complementar nº. 093/2010.
Art. 2º Ficam revogadas as designações para o exercício da função gratificada de Diretor constantes da Portaria nº. 302, de 1º de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 09 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DF88F028

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Exonera a pedido Eder Felipe Souza Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **Eder Felipe Souza Lima,** do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 08 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6EE83D18

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Thiago Rodrigues dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Rodrigues dos Reis**, matrícula funcional 3451-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, lotado na Gerência de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos da licença para tratar de assuntos particulares, com efeito a contar de 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E027A002

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Rosineide Barbosa da Silva Touro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Rosineide Barbosa da Silva Touro,** matrícula nº 604-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Epidemiologia e Controle de Vetores, Símbolo GER-4, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 03 de julho a 29 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:68CFC9CC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), ao servidor David Alan Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **David Alan Pereira,** matrícula nº 6581-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Assistente Administrativo, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 12 (doze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (cônjuge),** em tratamento de saúde, no período de 24 de junho a 05 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C775D0EA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora Leonice Gomes Diniz de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Leonice Gomes Diniz de Jesus**, matrícula funcional 3402-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, lotada na Gerência de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 01 (um) ano da licença para tratar de assuntos particulares, com efeito a contar de 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8C6195B4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Vandi Salviano Alves.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vandi Salviano Alves**, matrícula funcional 2844-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Símbolo PED, lotado na Gerência de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos da licença para tratar de assuntos particulares, com efeito a contar de 09 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1CC85FD2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Eder Felipe Souza Lima, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Consultas e Exames, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eder Felipe Souza Lima, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Consultas e Exames, Símbolo GER-4, lotada na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, com efeito a partir de 9 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:19520866

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Designa servidores para compor a Junta Médica Oficial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores: **Dr. Alexandre Martin Gradella; Dr. José Teixeira de Sá**; **e Dr. Augusto César Canesim,** para sob a presidência do primeiro, compor a Junta Médica Oficial do Município, com o fim específico de conceder e efetuar quando necessário, Atestados e Perícias Médicas em servidores municipais, de acordo com a Lei Complementar nº 042/03, de 21 de agosto de 2003.

Art. 2º. Os Atestados Médicos fornecidos por profissionais de saúde não pertencentes ao quadro funcional do Município, bem como de outras localidades, deverão obrigatoriamente, serem homologados pela Junta Médica, ora constituída.

Art. 3º. Todos os Atestados e Perícias Médicas, deverão conter obrigatoriamente, o número da "Classificação Internacional de Doença-CID".

Art. 4º. As licenças médicas concedidas com prazo superior a 03 (três) dias, deverão ser homologadas pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 054/2005 de 19 de janeiro de 2005.

Naviraí, 11 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2ED6484B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 462 de 17 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em data de 12 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 462 de 17 de agosto de 2010, para analisar a conduta do servidor **Jonatas Gimenes Amaral,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos II, III, VI e XIII e incorrido no art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso XIII**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito -

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C3BBA9B6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 30 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em data de 12 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, apurar irregularidades cometidas pela servidora **Ana Paula da Silveira Tomas Anastácio,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com indícios de violação aos deveres do art. 112, incisos II, III, V, VI e XII, de ter incorrido nas proibições do art. 113, inciso I e de ter incorrido no art. 125, incisos II, III, VI e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito -

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:AA66CC0B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 166 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 094/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 12 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2009.
Servidora: Sueli de Freitas Pereira
Portaria: 166/2009

Decisão: **ABSOLVIÇÃO** da servidora **SUELI DE FREITAS PEREIRA,** pela inexistência de provas de prática irregular ou infração a qualquer norma disciplinar, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2B7A948C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 155 de 05 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 091/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 12 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2009.
Servidora: Juraci da Silva
Portaria 155/2009
Decisão: **ABSOLVIÇÃO** da indiciada **JURACI DA SILVA**, em relação às denúncias: **utilização de uso do telefone para assuntos particulares,** tendo em vista que já foi tomada as providências na ocasião pela responsável pelo setor; **deixava pacientes esperar enquanto falava ao telefone,** pois restou comprovado que a espera se dava em decorrência de recomendação médicas para certos procedimentos e quando havia muitos pacientes a serem atendidos; **machucar pacientes durante a realização de preventivos e outros sentirem dor,** haja vista que não houve comprovação dos fatos; **utilização de cama de dormir para fazer preventivos,** por ter ficado comprovado que os exames são feitos na cama ginecológica; **proferir palavrões no ambiente de trabalho,** pois restou demonstrado que apesar da Indiciada ter um tom de voz forte, às vezes mal humorada ou estressada, nunca proferiu palavras de baixo escalão no ambiente de trabalho; **solicitação de valor para realizar exame de preventivo,** pois não houve nenhuma comprovação de que a Indiciada tenha solicitado ou recebido qualquer importância para realizar exames; **uso de roupas indecentes e insinuações à pacientes,** por ter ficado comprovado que a Indiciada usava roupas adequadas ao ambiente de trabalho e no que tange à insinuações não houve nenhuma prova; e a **CONDENAÇÃO** da Indiciada, **pelo mal atendimento às pessoas,** tendo ficado comprovado de que apesar de ser excelente funcionária, não possui destreza ao falar com as pessoas, sendo muitas vezes até interpretada como "grossa" e , mesma estando correta, ao passar as informações aos pacientes, age de forma vista como grosseira, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA,** por infração **ao art. 112, incisos VII, alínea "a", XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí,** com base no art. 121, I, c/c art. 122 e 123, da Lei Complementar nº 042/2003**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3617AE75

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 092/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 12 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2009.
Servidor: Silvio de Oliveira Dantas
Portaria: 177/2009
Decisão: **CONDENAÇÃO** do Servidor **SILVIO DE OLIVEIRA DANTAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, por violação ao art. 112, inciso II c/c art. 113, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí e, por ter ficado comprovado que o Indiciado agiu de forma negligente fornecendo quilometragem divergente da real, não exercendo assim sua função de forma eficiente e, conseqüentemente, aplico-lhe a **PENA DE ADVERTÊNCIA,** com fulcro no art. 121, inciso I, c/c art. 122 e 123, da Lei Complementar nº 042/2003**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2B288740

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 159 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 093/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 12 de julho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2009.
Servidor: José Valério
Portaria: 159/2009

Decisão: **ABSOLVIÇÃO** do Indiciado **JOSÉ VALÉRIO**, tendo em vista que de acordo com as provas produzidas, o Indiciado não cometeu qualquer infração disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí, vez que o acidente não ocorreu por sua culpa ou dolo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:94AE0320

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filha), ao servidor Vorlei Tadeu Xavier da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vorlei Tadeu Xavier da Silva,** matrícula nº 2595-9, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Assistente Administrativo, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 1 (um) dia de licença para acompanhar **pessoa da família (filha),** em tratamento de saúde, no dia 09 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3190CE92

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Cirlene Peralta Froes de Araujo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Cirlene Peralta Froes de Araujo,** matrícula nº 3292-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 01 de julho a 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B20FBA5F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Renata Serafim de Vasconcelos, do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Renata Serafim de Vasconcelos,** do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Gerência de Assistência Social, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 15 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:33F12661

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Sandra Helena da Silva Cançado, do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Sandra Helena da Silva Cançado,** do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Gerência de Assistência Social, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 15 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C9D09A92

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no Anexo único, parte integrante do presente decreto, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003, a partir de 12 de julho de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 96/2013

	NOME	CARGO	DATA DA POSSE
01	Aral Leandro Moraes Correa	Eletricista de Alta Tensão	01-07-2010
02	Carlos Antonio Garcia	Operador de Moto Niveladora	01-07-2010
03	Elzira Aparecida Zucca	Cozinheiro Escolar	10-06-2010
04	Maria José da Silva	Auxiliar Administrativo	01-06-2010
05	Marizelia Mazzini Medeiros	Psicólogo	12-07-2010
06	Ronaldo Cassavara	Professor de História	01-06-2010

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F9A8D185

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí - CMDCA para o biênio 2013/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navirai - CMDCA, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em 22 de julho de 2013 e término em 21 de julho de 2015, na forma da legislação vigente os seguintes membros:

Representantes Governamentais
I – Gerência Municipal da Assistência Social:
a) Titular: Irene Bizarro;
b) Suplente: Maria de Fátima da Silva Gheller.
II – Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Raquel Linia Soares;
b) Suplente: Kátia Larissa Tarasiuk Alexandre.

III – Gerência Municipal de Saúde:
a) Titular: Débora Kanegae Tadano;
b) Suplente: Ana Paula Sampaio Fonseca.

Representantes Não Governamentais
I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí:
a) Titular: Márcia Aparecida Rodrigues Mateus;
b) Suplente: Ilda Maria Ramos Gava.

II – Associação Reviver:
a) Titular: Márcio Albino;
b) Suplente: Anilson Moraes de Oliveira.

III – Associação dos Protetores dos Adolescentes de Naviraí:
a) Titular: Sália Regina de Souza;
b) Suplente: Silvia Pereira de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:EB45D8DB

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 21 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, do exercício 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1094/2003, de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 13 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Analisar toda a documentação referente às ações desenvolvidas com os recursos financeiros, oriundos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA,** do exercício de 2012.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas oriundos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA**, do exercício de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 21 de maio de 2013.

MILENA FREITAS GIUSFRED
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4C20267C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 63/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANE CARLA DOS SANTOS.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 63/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 63/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e **JANE CARLA DOS SANTOS.** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3B6DCBE2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 70/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSILDA RIBEIRO DA SILVA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 70/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 70/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.

Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e **ROSILDA RIBEIRO DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E7211207

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 72/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUELI ALEXANDRE.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 72/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 72/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e **SUELI ALEXANDRE** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:66EBB9B0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 62/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDINÉIA APARECIDA DA CRUZ SANTANA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 62/2013
Vigência: até 31 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 62/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e **CLAUDINÉIA APARECIDA DA CRUZ SANTANA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E74322C2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 09/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADENICE DE FÁTIMA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 09/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 09/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e **ADENICE DE FÁTIMA DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:902E129D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 11/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **DOLORES DA ORA FERREIRA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 11/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 11/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e **DOLORES DA ORA FERREIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3AF3722A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 44/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADILÇA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 44/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 44/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ADILÇA DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7E4DA38A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 001/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANDERLÉIA DA SILVA LIMA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 001/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 001/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **VANDERLÉIA DA SILVA LIMA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B7A8D254

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 20/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONILDA CATARINA NERI COUTO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 20/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 20/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **LEONILDA CATARINA NERI COUTO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2FEE1D3F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 73/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIA APARECIDA NEVES Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 73/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 73/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **MARCIA APARECIDA NEVES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8B3F0FAD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 004/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDNILCE DOS SANTOS SILVA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 004/2013

Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 004/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **EDNILCE DOS SANTOS SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0C33412A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 003/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEUZA ROSA DA SILVA SALES Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 003/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 003/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **CLEUZA ROSA DA SILVA SALES**Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C7F34D32

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 16/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVIO POLINI NETO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 16/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 16/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **SILVIO POLINI NETO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:536B5894

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 45/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **APARECIDA SILVA SANTOS BAPTISTA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 45/2013
Vigência: até 31 de agosto de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 45/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **APARECIDA SILVA SANTOS BAPTISTA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4074D7CB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 005/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VALDELICE LOPES DOS SANTOS Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 005/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 005/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **VALDELICE LOPES DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:A69E313C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 10/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 10/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 10/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C3A80303

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 46/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSILENE ALVES DOS SANTOS Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 46/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 46/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ROSILENE ALVES DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FFC0CC50

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 002/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ILIZABETE APARECIDA LOPES DA COSTA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 002/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 002/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ILIZABETE APARECIDA LOPES DA COSTA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:321C6497

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 22/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **IRACEMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 22/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 22/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **IRACEMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E1976D01

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 30/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEONICE PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 30/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 30/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **CLEONICE PEREIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F73F3606

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 30/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA LICERMA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 30/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 30/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ADRIANA LICERMA**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2B7EBB86

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 33/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **DAIANE GARRIDO ARRAES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 33/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 33/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **DAIANE GARRIDO ARRAES**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EB811EF6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 38/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERANGELA BENITES LOURENÇO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 38/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 38/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **VERANGELA BENITES LOURENÇO**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CC71F233

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 15/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDRÉA APARECIDA AFONSO O. SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 15/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 15/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ANDRÉA APARECIDA AFONSO O. SANTOS**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6B89A176

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 53/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELOIZA PATROCINO DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 53/2013
Vigência: até 15 de novembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 53/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ANDRÉA APARECIDA AFONSO O. SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FC9739B0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 13/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 13/2013
Vigência: até 15 de novembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 13/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3F2585CB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 24/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUELY GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 24/2013
Vigência: até 15 de novembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 24/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **SUELY GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C1A1C641

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 35/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONICE SOARES DE OLIVEIRA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 35/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 35/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **LEONICE SOARES DE OLIVEIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B00551F7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 31/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELZA SANTOS DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 31/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 31/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ELZA SANTOS DE SOUZA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:578A7632

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 60/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **GEANDIRA PIMENTEL DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 60/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 60/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **GEANDIRA PIMENTEL DA SILVA**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F82ABDC6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 52/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSA MELLO SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 52/2013
Vigência: até 20 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 52/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **ROSA MELLO SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1D8A6512

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 18/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VALDECI ABEL PARANHOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 18/2013
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 18/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **VALDECI ABEL PARANHOS**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4E2BD669

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 75/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE GONÇALVES ANDRADE**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 75/2013
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 75/2013 não modificadas por este instrumento.
Data: 13 de Julho de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **CRISTIANE GONÇALVES ANDRADE**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8031A52D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3967/13

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - VALOR: R$ 510,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:194C9FBC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3972/13

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS E VEICULOS DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER- VALOR: R$ 947,00 – DOTAÇÃO: 15.27.81.20.503.2.024.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3E3DF303

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3976/13

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS E VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 42,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F6C886EC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3977/13

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS E VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 220,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:57B828A5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3979/13

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS E VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 388,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6EF3722F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3993/13

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR: R$ 220,00 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5889E539

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3923/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 545/12 – PREGÃO Nº. 233/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/12. FAVORECIDO: GRAFICA CRISTAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS E BANNER'S, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 2.055,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00- DATA: 10/07/13 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6CDC4CA5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3989/13 - FMIS

PROCESSO Nº. 225/13 – PREGÃO Nº. 042/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/13. FAVORECIDO: JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 8.059,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.039.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:016611E1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2013.

PROCESSO Nº. 374/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 116/2013.
Favorecido: JORGE FERREIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 09.332.129/0001-71.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONSERTO) EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X TRANSPORTÁVEL, MARCA INTECAL, UTILIZADO EM ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ATENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS NO HMN - HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019- 33.90.39 (R 0900). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Naviraí – MS, 10 de Julho de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A0CF7678

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2013

CONTRATO N° 125/2013 - PROCESSO Nº. 326/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONSTANTE NO ITEM: 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS, CURSOS E CONFERÊNCIAS A SER REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO - PRAZO: 10/07/2013 a 08/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038 (R 3363). ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 (pelo Contratante) e Jairo de Osti (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 10 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:57DD48A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2013

CONTRATO N° 126/2013 - PROCESSO Nº. 326/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: GRÁFICA CRISTAL LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONSTANTE NOS ITENS: 003, 007, 008 E 010, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS, CURSOS E CONFERÊNCIAS A SER REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO - PRAZO: 09/07/2013 a 07/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 21.050,00 (vinte e um mil cinqüenta reais) – RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038 (R 3363). ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 (pelo Contratante) e João Valentim de Abreu (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 09 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7CB52417

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2013

CONTRATO N° 127/2013 - PROCESSO Nº. 326/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: L. C. DA SILVA LEONEL - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNER'S, CONSTANTE NOS ITENS: 001, E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS, CURSOS E CONFERÊNCIAS A SER REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, CONSTANTE NO ITEM: 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO LABORATÓRIO E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS - PRAZO: 09/07/2013 a 07/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 16.483,90 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038 (R 3363) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 2113). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 e Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 (pelo Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 09 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:96B4EAEA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2013

CONTRATO N° 128/2013 - PROCESSO Nº. 326/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: CABRAL & BURTON COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONSTANTE NO ITEM: 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS, CURSOS E CONFERÊNCIAS A SER REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO - PRAZO: 10/07/2013 a 08/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038 (R 3363). ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 (pelo Contratante) e Thiago Figueiredo Burton (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 10 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1E059263

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 383/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 127/2013. Favorecida: KURAMOTO & KURAMOTO LTDA - ME, CNPJ Nº. 00.836.378/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA VEICULAR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº043/2013/HMN/GESAU, PARA SER UTILIZADA EM AMBULÂNCIA À SERVIÇO DO HMN - HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. VALOR DA DESPESA: R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3153). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 15.07.2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E6A11E5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 076, DE 12 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre a delegação de poderes à Secretária Municipal de Administração"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam delegados, a partir desta data, à Secretária Municipal de Administração os seguintes poderes:

I – Elaborar e subscrever isoladamente Notificações extrajudiciais;

II - Subscrever isoladamente autorização de concessão de pagamento de diárias e suprimento de fundos;

III - Subscrever isoladamente Portarias de concessão de férias, licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença gestante, licença adotante, licença paternidade, licença matrimônio, licença luto, licença para tratar de assuntos de interesse particular, designação de função e nomeação de comissões;

IV – Decisões terminativas e despachos interlocutórios em processos administrativos que se refiram a autorização de Uso de Bem Público.

Artigo 2º. A delegação dos poderes constantes no artigo anterior não impede que, na ausência da Secretária de Administração ou por conveniência administrativa, o Chefe do Poder Executivo subscreva os atos retromencionados.

Artigo 3º. A delegação dos poderes constantes no artigo 1º poderá ser revogada e/ou avocada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado no interesse da administração.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de julho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9351975C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 334, DE 10 DE JULHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

MARLÚCIA SOUZA FERRO
Tesoureira/Referência 08;
Per. aquis. de 24 de fevereiro de 2010 a 23 de fevereiro de 2011;
Lotada junto a Secretaria de Finanças e Planejamento;
A partir de 11 de julho de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de julho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:14BA3B79

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 337, DE 15 DE JULHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

EXONERAR no interesse da administração, do cargo em comissão de **Secretário de Obras Públicas e Serviços Municipais/Ref. 09,** o servidor **CARLOS ALBERTO NEVES MACHADO,** retroagindo a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de julho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F18199FF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 338, DE 15 DE JULHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **CARLOS ALBERTO NEVES MACHADO,** portador do RG nº 341577 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 390.289.411-34, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Ref. 09, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de julho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C608D6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2013 PROCESSO N. 006/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA/MS
JRA-PROPAGANDA & MARKETING LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LEI N. 12.232, DE 2010) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS**

AMPARO LEGAL: alínea "b", inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

PRAZO: 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro.

ASSINAM: PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA e
JOÃO ROBERTO ABUHASSAN (representante legal).

PARANAÍBA/MS, 01 de JULHO de 2013.

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:482321A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013

Substituir membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMDES, Gestão 2012 - 2014.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMDES, Gestão 2012 – 2014, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Bruno Rafael da Silva Taveira
Suplente: Julierme Aparecido de Sousa Lopo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
Titular: Júlio César Cabreira
Suplente: Bruno Eduardo dos Santos

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Paulo César Silveira Lima
Suplente: Mario Augusto Vissoto

PODER LEGISLATIVO:
Titular: Antonino Angelo da Silva
Suplente: Adalberto Alexandre Domingues

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Setor de Indústria, Comércio e Serviços:
Suplente: Benedito Mario Lazaro

Trabalhadores no Setor de Indústria, Comércio e Serviços:
Titular: Helder Ribeiro Delgado
Suplente: Tiago Nonato Magrin

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Suplente: Gilmar Souza Nogueira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 12 de julho 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9212C3DD

GABINETE DO PREFEITO
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a republicação do DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 053/2013, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 03 de julho de 2013, ano IV, nº 0872, página 47.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:278E7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 378/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: SILVANA MARQUES NUNES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Educador Social, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANA MARQUES NUNES
Educador Social
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3BFCBD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 380/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: CLENILDA FÁTIMA DE ARAÚJO RODRIGUES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Educador Social, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

CLENILDA FÁTIMA DE ARAÚJO RODRIGUES
Educador Social
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AA92CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 382/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: HILDA SILVINA DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

HILDA SILVINA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:84AEEED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 379/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: LILIAN TEREZA GRIJÓ
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Psicóloga, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 2.263,48 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

LILIAN TEREZA GRIJÓ
Psicóloga
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4CC27EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 376/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: CELINA ANTÔNIA DA SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Motorista, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 701,83 (setecentos e um reais e oitenta e três centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

CELINA ANTÔNIA DA SILVA
Motorista
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:010F59C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 373/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: ANTÔNIO SERGIO PEREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Gari, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 15.122.0401.2039, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO SERGIO PEREIRA
Gari
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9CCE0856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 377/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: BENEDITO SALES DE SOUZA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Oficial de Manutenção, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 701,83 (setecentos e um reais e oitenta e três centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 15.122.0401.2039, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

BENEDITO SALES DE SOUZA
Oficial de Manutenção
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AB179829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 374/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: LUAN DOUGLAS ALMEIDA LOPES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Agente de Endemias, neste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), acrescidos de R$ 108,00 (cento e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, mais R$ 256,57 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente à REPRES EPI- 300, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.042,57 (um mil e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

LUAN DOUGLAS ALMEIDA LOPES
Agente de Endemias
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2AAE49D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 375/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Enfermeira, neste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 3.184,95 (três mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) acrescidos de R$ 636,99 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 3.821,94 (três mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
Enfermeira
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:921D45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 381/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: JUAREZ COSTA CAVALCANTE
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Motorista, neste Município.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 701,83 (setecentos e um reais e oitenta e três centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 de junho até 31 de outubro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.302.2056, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2013.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

JUAREZ COSTA CAVALCANTE
Motorista
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:98F05FBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 390
Processo administrativo: 009/2013 - FUNDESG
Processo licitatório nº: 122/2013
Convite nº 017/2013
Contratante: FUNDESG
Contratado: Bernardi e Assis Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de refeições durante a realização dos jogos escolares (JEMS e JOJUMS), conforme Convênio nº 21.523, processo 09/700077/2013.
Fundamentação legal: art. 22, inciso III, Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
11	FUNDESG
3.3.90.30.07	Material de Consumo
27.812.0064.2210.0000	Participação e realização de eventos esportivos

Valor: R$33.899,31 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
Ordenador de despesas: Ivair Toreli - FUNDESG.
Data: 12/07/2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:912A0579

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 123/2013
Processo Administrativo nº 020/2013-SMS
Processo Licitatório nº 064/2013
Pregão Presencial nº 040/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Célula Diagnósticos Citológicos Ltda.
Objeto: contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais para atender aos pacientes de São Gabriel do Oeste/MS.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Flávio Shinzato.
Data da assinatura: 8 de julho de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:1864DA3C

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1747
Processo administrativo: 032/2013 - SMS
Adesão a ata de registro de preços nº 124/2013
Contratante: Municipio de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: aquisição de medicamento de ordem judicial mediante adesão de Ata de Registro de Preços nº 124/2012 da Secretaria de Estado de Saúde de MS.
Fundamentação legal: art. 15, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993, c.c. art. 12 do Decreto Estadual nº 11.759/2004.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
11	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.301.0016.2050.0000	Medicamentos

Valor: R$6.787,20 (seis mil setecentos e oitenta e sete mil reais e vinte centavos)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto.
Data: 15/07/2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:CBFA3F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 066/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 066/2013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **Aquisição de Móveis, equipamentos e instrumentais para as Unidades Básicas de Saúde (KIT PSF),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedoras as empresas:

Eletromóveis São Gabriel Ltda - EPP	Itens: 1.1, 1.5, 1.6, 1.8, 1.11, 1.21 e 1.32	R$17.356,00 (Dezessete mil, Trezentos e Cinqüenta e seis reais)
Villa Med Comercial Hospitalar Ltda-ME	Itens : 1.2, 1.3, 1.13 ao 1.15, 1.17, 1.18, 1.23, 1.26, 1.31, 1.33 ao 1.37, 1.39 ao 1.49, 1.51, ao 1.53, 1.55, 1.56 e 1.58.	R$ 12.284,71(Doze mil, Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Bernardi & Assis Ltda - ME	Itens:1.4, 1.7, 1.9, 1.10,1.19, 1.20, 1.22, 1.27, 1.29 , 1.50 e 1.54	R$ 14.777,00 (Quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Julho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9E0E54FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 373/2013

Decreto "P" nº 373/2013 PMSGO-GAB 12 de Julho de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***SOLANGE MOREIRA BEIRIGO***, matrícula 4912, do cargo em comissão de Supervisor Médico de Especialidades, Símbolo SME - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:01FF8ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 374/2013

Decreto "P" nº 374/2013 PMSGO-GAB 12 de Julho de 2013.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2012, de 19/03/2012, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Odontologia – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:49327EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 375/2013

Decreto "P" nº 375/2013 PMSGO-GAB 12 de Julho de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Queila Alice de Oliveira	Assistente de Serviço	Auxiliar de Odontologia	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B3A24DEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
DECRETO 049 DE 11 DE JULHO DE 2013

ANEXO I- DA DESPESA - DECRETO N.º 049 2013 DE 11 JULHO DE 2013								
PPA - PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 e LDO 2013								
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL								
PROJETO/PROGRAMA	2010		2011		2012		2013	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	-	-					28.000,00	6.000,00
02.1.115 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -M.								2.000,00
02.1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -SUAS.								4.000,00
02.2.164 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único.								
02.2.165 - Manter os Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município.							12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)		-		-		-	16.000,00	34.000,00
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica								
0034 - Programa de gestão da atenção básica	-	-	-	-	-	-	56.000,00	-
02.2.291 - Manutenção e operacionalização do Programa FIS - SAÚDE, visando o pagamento de procedimentos pertinentes a atenção básica em Saúde Pública (ambulatorial), promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.							56.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)	-		-		-		56.000,00	
TOTAL GERAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
	-	-	-	-	-	-	90.000,00	-
		-		-		-		90.000,00

Selvíria - Ms, 11 de Julho de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:76541161

PLANEJAMENTO
DECRETO 050 DE 11 DE JULHO DE 2013

ANEXO I DA DESPESA - DECRETO N.º 050 2013 11 DE JULHO DE 2013
PPA - PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 E LDO PARA 2013

DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL								
PROJETO/ATIVIDADE	2010		2011		2012		2013	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental								
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental								
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino								
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.								
02.1.064 - Construção de Sanitários nas escolas municipais, visando melhorar as condições físicas dos prédios da educação, medida que irá atender os alunos quanto ao uso dos sanitários.								67.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 361(Educ)								67.000,00
TOTAL GERAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
								67.000,00
		-		-		-		67.000,00

Selvíria - MS, 11 DE JULHO DE 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:23516FC9

PLANEJAMENTO
LEI 904 DE 11 DE JULHO DE 2013

ANEXO I DA DESPESA - LEI N.º 904 2013 11 DE JULHO DE 2013								
PPA - PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 E LDO PARA 2013								
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL								
PROJETO/ATIVIDADE	2010		2011		2012		2013	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental								
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental								
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino								
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.								
02.1.064 - Construção de Sanitários nas escolas municipais, visando melhorar as condições físicas dos prédios da educação, medida que irá atender os alunos quanto ao uso dos sanitários.								67.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 361(Educ)							67.000,00	
TOTAL GERAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
								67.000,00
		-		-		-		67.000,00

Selvíria - MS, 11 DE JULHO DE 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:018A838B

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 LEI N.º 902 de 11 de julho de 2013. ANEXO V - ANEXO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas em 2014			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Despesas com processos judiciais pendentes de julgamento pela justiça	160.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte a Reserva de Contingência	130.000,00
Aumento de salário mínimo acima da previsão do Município que possa afetar negativamente o orçamento em execução	91.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações orçamentárias de despesas discricionárias.	91.000,00
Despesas com juros orçadas a menor, referente dívida fundada de longo prazo	40.000,00 a Reserva de Contingência	Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte	70.000,00
TOTAL	291.000,00	TOTAL	291.000,00

Selvíria, em 11 de julho de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:AE19AEE4

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 LEI N.º 902 de 11 de julho de 2013. ANEXO IV - Das Metas e Projeções Fiscais (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)						
I) DAS RECEITAS POR FONTE						
DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Tributária	4.037.071,58	5.677.348,36	3.763.000,00	4.079.000,00	4.425.000,00	4.820.000,00
Receita de Contribuição	54.438,50	77.468,75	60.000,00	64.000,00	69.000,00	75.000,00
Receita Patrimonial	215.089,31	185.719,62	200.000,00	216.000,00	233.000,00	255.000,00
Receita Agropecuária	0,00					
Receita Industrial	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Transferências Correntes	14.773.456,25	19.498.542,47	16.181.000,00	17.514.000,00	18.787.000,00	20.300.000,00
Outras Receitas Correntes	3.103.773,57	211.606,29	3.642.000,00	3.903.000,00	4.164.000,00	4.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	22.183.829,21	25.650.685,49	23.856.000,00	25.787.000,00	27.690.000,00	29.963.000,00
Operações de Créditos						
Alienação de Bens	20.907,50	21.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	37.000,00
Transferências de Capital	1.003.898,48	767.448,45	1.114.000,00	1.181.000,00	1.276.000,00	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.024.805,98	788.448,45	1.144.000,00	1.213.000,00	1.310.000,00	1.337.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	23.208.635,19	26.439.133,94	25.000.000,00	27.000.000,00	29.000.000,00	31.300.000,00

Selvíria, em 11 de julho de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:38E3BFDF

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2014

LRF, art. 4º, §2º, inciso I					VALORES EXPRESSOS EM R$ MILHARES	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (b/a) x 100
Receita Total	22.200,00	49,8588	26.439,13	59,3794	4.239,13	119,10
Receita Não-Financeira (I)	22.089,00	49,6095	26.253,42	58,9623	4.164,42	118,85
Despesa Total	22.200,00	49,8588	27.190,47	61,0668	4.990,47	122,48
Despesa Não-Financeira (II)	22.180,00	49,8139	27.190,47	61,0668	5.010,47	122,59
Resultado Primário (I–II)	(91,00)	(0,2044)	(937,05)	(2,1045)	(846,05)	1.029,73
Resultado Nominal	(45,54)	(0,1023)	(27,63)	(0,0621)	17,91	60,67
Dívida Pública Consolidada	2.976,40	6,6847	3.724,91	8,3657	748,51	125,15
Dívida Consolidada Líquida	523,74	1,1763	635,05	1,4263	111,31	121,25
FONTE:Balanços Gerais, Orçamentos e Cálculo de Estimativa						

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:D8823346

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
ANEXO VI DAS METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III							R$ em Milhares	
PREFEITURA MUNICIPAL								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	6.837,19	115,52	5.918,81	120,11	4.927,91	123,07	4.004,06	150,51
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL	6.837,19	115,52	5.918,81	120,11	4.927,91	123,07	4.004,06	150,51
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital								
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL			-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:0B90E659

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
ANEXO VI DAS METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III				
RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL	21,00	20,91	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21,00	20,91	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	21,00	20,91	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL	21,00	20,91	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	19,10	20,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19,10	20,91	0,00	0,00
Investimentos	19,10	20,91		
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-		
DESP. CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL	19,10	20,91	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	1,90	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:A70FF5AE

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2014
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a Valores expressos em R$ em milhares

	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Pessoal Civil				
Pessoal Inativo				
Pensionista				
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS				
Receita Patrimonial				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
Receitas de Contribuições				
Contribuição Prev. Reg. Próprio - Intra-orçamentária				
Contr. Patronal Pessoal Inativo Civil				
Contribuição Prev. p/ Amortização de déficit Atuarial				
Outras Receitas Correntes				
Multas e Juros de Mora				
Indenizações e Restituições				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Correntes				
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS				
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS				
FONTE:Balanços Gerais do Instituto de Previdencia do Município de Selvíria - MS				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a"				R$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. Valor (a)	DESPESAS PREVID. Valor (b)	RESULTADO PREVID. Valor (C)=(a-b)	PATRIMÔNIO
2010				
2011				
2012				
2013				
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				

2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:7A707F1C

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

2.8 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 ANEXO VI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO DE 2014					
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$ em milhares
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2013	2014	2015	
1. Benefícios fiscais a novos loteamentos	IPTU	0,00	0,00	0,00	Aumento da Base Tributárioa do ISSQN.
2. Benefícios fiscais a contribuintes inadimplentes	ITR, IPTU, ISSQN e Alvará	0,00	0,00	0,00	Aumento da Base Tributárioa do ISSQN.
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8E09E61C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 04/2013.

Homologa o resultado final da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul. **TORNA PÚBLICO,** o resultado final da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sete Quedas/MS, realizada no dia 07 de julho de 2013. E convida a população para a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Tutelares titulares, que será realizada no dia 22 de julho de 2013, às 19 horas, nas dependências do Centro de Convivência da Melhor Idade.

Conselheiros Tutelares titulares	**Votos**
Jossimar Alves Oliveira	261 votos
Roseni Skulny	132 votos
Herlon Ramos Rocha	110 votos
Tania Nunes Duarte	99 votos
Francisco do Amaral	83 votos
Conselheiros Tutelares Suplentes	**Votos**
Marta Mirian Prudêncio	68 votos
Alex de Souza Rodrigues	67 votos
Marlei da Rosa	60 votos
Luciano da Silva	57 votos
Sandra Gomes Gonçalves	53 votos
Adriane Aparecida Moura Silva	48 votos
Gracielli Ribeiro Rosa	45 votos
Maria Dirce S. de Oliveira	36 votos
Jonas Ferreira dos Santos	06 votos
Total de votos válidos:	**1.115 votos**
Nulos	09 votos
Em branco	01 voto
Total geral dos votos	**1.125 votos**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS, 12 de julho de 2013.

MARISA ROSELI CALDEIRA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:31F4BBA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que, do dia 15/07/2013 ao dia 02/08/2013, estarão abertas as inscrições para o Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Municipal n.º 1.231/2005, sob o planejamento, organização e execução da Secretaria Municipal de Educação.

01 – OBJETO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

1.1. O objeto do Programa Bolsa Universitária consiste em um auxílio financeiro para custeio de curso de graduação em nível superior, que será concedido ao universitário domiciliado em Sidrolândia a mais de 03 (três) anos, que comprovadamente não possa custear um curso de nível superior sem prejuízo do sustento familiar e, que preencha todos os requisitos do regulamento.

1.2. A ajuda de custo está condicionada ao enquadramento nos critérios fixados pelo Regulamento da Bolsa Universitária e seu Anexo I. (Decreto Municipal n.º 245/2013)

02 – OBJETO DO PRESENTE EDITAL

2.1. O objeto do presente edital é a concessão do benefício de bolsa universitária para o período correspondente ao 2º (segundo) semestre de 2013.

03 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no Programa os universitários que:

a) possuir domicílio no Município de Sidrolândia/MS a mais de 3 anos;

b) comprovar que não possui renda familiar bruta superior a 05 (cinco) salários mínimos;

c) não possuir curso superior;

d) não ser beneficiário de outro programa de cunho educacional;

e) encontrar-se matriculado regularmente em instituição de ensino superior.

f) não tenha reprovado em nenhum ano letivo do curso; (Comprovação mediante Declaração da Universidade)

g) não tenha dependência na grade curricular. (Comprovação mediante Declaração da Universidade)

04 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO/ REINSCRIÇÃO

4.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição/reincrição:

I - c**ópia dos documentos pessoais** (CPF e RG);

II - **01 (uma) foto 3x4**;

III - **termo de compromisso devidamente preenchido, onde o candidato consignará a sua renda familiar e assumirá o compromisso de prestar 32 horas mensais de serviço em favor do Município, na sua área de atuação profissional, à época que melhor convir ao Município;** (O formulário do referido Termo de Compromisso será fornecido na sede do Departamento de Bolsa Universitária)

IV – **Cópia do Histórico Escolar do ensino médio;**

V – **comprovantes de pagamento de água, luz, telefone, despesas com moradia (aluguel ou financiamento), despesas médicas e pensão alimentícia;**

VI - **comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada.** (Obs. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio que possibilite a aferição)

Parágrafo único. A não apresentação dos referidos documentos no ato da inscrição acarretará o indeferimento do benefício.
4.2. Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 245/2013, os candidatos já beneficiados pelo Programa ficam dispensados, na rematrícula, da apresentação dos documentos descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 10 do referido decreto, devendo apresentar apenas o comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc...), comprovante de rematricula e o comprovante de renda familiar.
4.3. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático do benefício.
4.4. A realização da inscrição/reinscrição no Programa não garante a concessão do benefício.
05 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. No período correspondente ao 2º semestre de 2013 será destinada ao Programa Bolsa Universitária a importância mensal de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Sidrolândia/MS, 12 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:92E1E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2011

PROC. ADM. Nº 1069/2011

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: TECVIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 69/2011.

Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 69/2011, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, anexado nos autos.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 69/2011.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: TECVIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP

Sidrolândia-MS, 07 de junho de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:DE83161E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3403 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Terenos – MS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Terenos –VIII CONFEMAS, a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Terenos-MS, 03 de Julho de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita de Terenos-MS

ANA CRISTINA BRITO M. DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:75869001

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2013.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Terenos, para 2014, compreendendo:

I – Das prioridades e metas da administração pública.

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – A diretriz especifica para o Poder Legislativo;

IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado;

VII – Disposições relacionadas ás despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – A disposição sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

IX – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

X – As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – Uma programação social efetiva, priorizando sobre tudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – A implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares, priorizando-se a pavimentação asfáltica dos trechos que atendem ao transporte coletivo;

V – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI – Construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

VII – O desenvolvimento prático de ações no sentido de dotar as escolas do Município de laboratórios de informática, com ênfase a melhoria do ensino e a preparação do aluno tendo em vista as necessidades atuais provocadas pela modernização e massificação desta atividade, que se tornou uma exigência para a conquista de uma vaga no mercado de trabalho.

VIII – O desenvolvimento de ações na área do esporte, massificando a participação dos jovens, complementando a educação formal e contribuindo para que busquem uma vida mais saudável, evitando-se as drogas, oferecendo o verdadeiro sentido da cidadania e revelando talento.

IX – Priorizar a implantação de pavimentação nos bairros que já possuem as obras de canalização de águas pluviais, protegendo, desta forma, investimentos públicos já realizados e de alto custo;

X – A implantação efetiva de programas no sentido de garantir aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso aos medicamentos prescritos pelos médicos da rede pública.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, será dada maior prioridade aos programas sociais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº. 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto e operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus Fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.
Art. 5º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Juros e Encargos da Dívida;
III – Outras Despesas Correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões Financeiras;
VI – Amortização da Dívida;

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa Nº 036/2012 de 06 de Junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n°.4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.°4.320/64 e suas alterações;
IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;
V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais.
VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014.

Art. 7º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 8º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 9º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, é de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 10º - O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 §1º, incisos I à III da Lei nº. 4.320/64. (Emenda Supressiva)

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os valores dos pagamentos que o Poder Executivo efetuar junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos débitos originados pela Câmara, deverão ser deduzidos do repasse mensal do duodécimo devido à Câmara Municipal, operando-se a compensação.

§ 3º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 13º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do orçamento de 2014 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas, especialmente para esse fim, conforme dispõe o Artigo 44 do Estatuto da Cidade e o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15º - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16º - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município, restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 17º - Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - é vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18º - Além das prioridades referidas no artigo 2º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.
IV - tiverem sido alteradas por Emendas Legislativas propostas pela Câmara Municipal, sempre preservando o valor total do Orçamento.
Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, exceto as Emendas Legislativas.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2014.

Art. 21º - A Lei Orçamentária destinará:

I – para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e Serviços Públicos de Saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 22º - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2014, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o

crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de julho de 2013.

Art. 23º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 24º - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 25º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 26º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 27º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
Parágrafo único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28º - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2° desta Lei, exceto quando se tratar de Emenda Legislativa de Alteração Orçamentária.

Art. 29º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 30º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Art. 47, desta Lei.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 31º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 32º - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º01, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas Receitas Correntes Líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 34º - A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.
§ 1º Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – Dedução de Receitas para formação do FUNDEB;
§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 35º - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 33, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 36º - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 33 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 37º - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer

vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 38º - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em conseqüência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 40º - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 41º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização de Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 42º - A proposta Orçamentária do Município para 2014 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de outubro de 2013.

Art. 43º - O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de Lei Orçamentária para 2014, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 44º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 45º - As alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não ultrapassem o limite estabelecido em Lei que constará do Orçamento Anual.

Art. 46º - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, exceto para as Emendas Legislativas que deverão ser priorizadas no Orçamento.

Art. 47º - Os recursos da Reserva de Contingência, previsto no Artigo 30 desta Lei, poderão, também, ser utilizados para suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes no correr do exercício, conforme Artigo 8º da Portaria nº163 de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 48º - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 49º - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 50º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 51º - As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 20 e 21 desta Lei.

Art. 52º-As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 53º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº101/00 – LRF.

Art. 54º - O Município se comprometerá no exercício de 2014 a fazer transferências financeiras com recursos próprios para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º - Das prioridades e metas da Administração Municipal, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2014, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 56º - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, por ocasião da aprovação do referido Orçamento.

Art. 57º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a Execução Orçamentária do Município.

Art. 58º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações;
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 59º - No prazo de até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 60º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 09 de Julho de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:B75344B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2013

PROCESSO N. 026/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do processo licitatório a empresa AILTON NOGUEIRA – ME , CNPJ nº 03.149.575/0001-69

Três Lagoas – MS, 15 de Julho de 2013.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:20DA204D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/13 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 002/2012, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear, para exercer em caráter efetivo, a candidata **Lucélia Vieira Leles**, portadora do CPF 879.998.031-20, nota final 59,50, classificação 63°, no cargo de **Agente de Combate às Endemias**, do Grupo Funcional Básico, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei 2.523 de 02/08/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2011, homologado em 27 de janeiro de 2012 por meio do Edital nº 002, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 de julho de 2013**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas 09 de julho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D3977B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/13 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 030/2009, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo os candidatos, conforme anexo I deste decreto, para os cargos de **Enfermeiro e Vigia**, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2009, homologado em 07 de dezembro de 2009 por meio do Edital nº 030, publicado no Jornal Hoje MS, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Nomear para exercer em caráter efetivo os candidatos, conforme anexo I deste decreto, para os cargos de **Enfermeiro-Plantonista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Departamento de Pronto Atendimento Médico PAB-24h, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2009, homologado em 07 de dezembro de 2009 por meio do Edital nº 030, publicado no Jornal Hoje MS, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 de julho de 2013**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 09 de julho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Anexo I do Decreto nº 161/2013

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA JULIENE GONÇALVES	22528095-4 SSP/SP	155,50	45°
VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	1225166 SSP/MS	154,15	50°

CARGO: VIGIA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JAIR BISPO DOS SANTOS	222399 SSP/MS	163,00	47°
ARLINDO NUNES FERREIRA FILHO	345830623 SSP/SP	162,00	48°

Pronto Atendimento Básico			
CARGO: ENFERMEIRO - PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA JULIENE GONÇALVES	22528095-4 SSP/SP	155,50	34°

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25E7D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5227/2012 – Convite nº. 254/2012.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA*
OBJETO: Realinhamento de Preços de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, sobre o Contrato nº. 002/AJ/2013, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, observando a média sugerida pela Agência Governamental para delinear o valor do reajuste, contados a partir de Junho/2013.
DO REAJUSTE: O valor estipulado no presente Contrato é de:
Óleo diesel – S–10 – R$.2,58 o litro
Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:
Óleo diesel – S-10 – R$.2,799
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de Junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RUBENS MIRANDA MELLO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C6CDD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2211/2009 – Convite nº 124/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e SOFOLHA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência Contrato nº. 218/AJ/2009, visando o gerenciamento do sistema Municipal de Transito, visando a total municipalização do sistema, nos termos do CBT, conforme Sistema para gerenciamento e Controle do Trânsito no Município e Especificação Técnica dos Software.
VIGÊNCIA: O Prazo e Vigência do presente Termo Aditivo será de 07 (sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28/06/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARILENA DE ALMEIDA REGO GERMANO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3CB70176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 456/2013, Concorrência Pública nº. 004/2013, para o dia 06/08/2013 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 15 de Julho 2013.

SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B754588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública nº 004/2013, Processo nº 2357/2013, informamos a relação dos profissionais indicados para formação da Subcomissão Técnica, que será responsável pelo julgamento da Proposta Técnica do referido certame.

Profissionais com vínculo com a Contratante:

Gabriela Carvalho Rodrigues
Marjory Sichito da Silva
Carlos Alberto Dinis Fernandes
Daiana Oliveira Silva
Rosildo Moura de Souza
Laura Helena Rodrigues de Almeida Nogueira

Profissionais sem vínculo com a Contratante:
Emily Souza Custódio
Gisele Cristina Mendes Saraiva
Sidnei Junior Ramos

O sorteio para definição da Subcomissão Técnica, será realizado no dia 19/07 /2013, ás 07:00 horas na sala de reunião da Assessoria de Licitação e Compras, sito a Avenida Capitão Olinto Mancini – 667 – Centro – Três Lagoas/MS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3AFFE662

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 182/2013 - PROCESSO Nº. 3108/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 09, para atender o SAMU, conforme Anexo VI.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/07/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:576C1F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 183/2013 - PROCESSO Nº. 3109/2013
Objeto: Aquisição de medicamento (everolimo 10mg), para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/07/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3E377B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2013

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/MS.
OBJETO*:* Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cedência do Viveiro de Mudas Municipal para realização de visitações e campo de estágio supervisionado para alunos dos cursos: Técnico Florestal e Técnico em Meio Ambiente, os cursos são ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. O agendamento para as visitas e estágios no Viveiro de Mudas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2013
DATA: 10/07/2013.

ASSINAM:

MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia

VITOR DOS SANTOS DE MELLO JÚNIOR
Diretor Regional do SENAC/MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8B36BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 012/SMS/TL, DE 11 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre designação da Coordenação do Programa Bolsa Família na Saúde do Município de Três Lagoas – MS".

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere o Decreto n.º 004/2013 de 01 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Polyana Rossio Cestari, matriculada nº 15998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde de Três Lagoas/ MS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 11 de Julho de 2013.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2025EB06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL - Exercício de 2012
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			690,85	PASSIVO FINANCEIRO			0,00
Disponível		690,85		Restos a Pagar		0,00	
Caixa	0,00			Restos a Pagar Processados	0,00		
Banco c/ Movimento	690,85			Ano - 2012	0,00		
Banco c/ Vinculada	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
REALIZÁVEL		0,00		Ano - 2012	0,00		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			Depósitos e Consignações		0,00	
DEVEDORES DIVERSOS	0,00						
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00						
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00						
ATIVO PERMANENTE			0,00	PASSIVO PERMANENTE			0,00
IMOBILIZADO		0,00		Diversos		0,00	
CRÉDITOS		0,00		DÍVIDA FUNDADA		0,00	
VALORES DIVERSOS		0,00		PROVISÕES		0,00	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00		OBRIGAÇÕES LEGAIS e TRIBUTÁRIAS		0,00	
Soma do Ativo Real			690,85	Soma do Passivo Real			0,00
SALDO PATRIMONIAL			0,00	SALDO PATRIMONIAL		690,85	690,85
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Líquido	690,85		
Soma			690,85	Soma			690,85
ATIVO COMPENSADO			0,00	PASSIVO COMPENSADO			0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E		0,00		SISTEMA DE COMPENSAÇÃO		0,00	
GARANTIAS DE VALORES		0,00		CONTAS DE CONTROLE		0,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS		0,00					
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		0,00					
CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR		0,00					
Total Geral			690,85	Total Geral			690,85

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ALMIRANIA PORTILHO CENTURIÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LURDES SOLALIENDRE
Crc/ms-5662/0-1

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:2C1E3DAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2012
Anexo 15 - Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			7,50	DESPESA ORÇAMENTÁRIA			0,00
RECEITAS CORRENTES		7,50					
RECEITA PATRIMONIAL	7,50						
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			0,00	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			0,00
Precatórios	0,00			MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			0,00
				Alienação de Ações, Títulos, Valores	0,00		
Total			7,50	Total			
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO			0,00	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ			0,00
ORÇAMENTÁRIA							
Inscrição da Dívida Ativa			0,00	Cancelamento da Dívida Ativa		0,00	
Inscrição de Outros Créditos			0,00	RESTABELECIMENTO DE DÍVIDAS PASSIVA		0,00	
Correção Monetária de Dívida Ativa			0,00	DESINCORPORAÇÃO DE BENS		0,00	
INCORPORAÇÃO DE BENS			0,00	DESVALORIZAÇÃO DE BENS, TÍTULOS E VA		0,00	
REAVALIAÇÃO DE BENS, TÍTULOS E			0,00	Correção Monetária de Dívida		0,00	
VALORES							
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS			0,00	AJUSTE DO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO DE		0,00	
Cancelamento de Consignações			0,00	CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS		0,00	
RESTABELECIMENTO DE DÍVIDAS			0,00	Baixa de Creditos a Receber		0,00	
PASSIVAS							
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	
Total das Variações Ativas			7,50	Total das Variações Passivas			
Resultado Patrimonial				Resultado Patrimonial		7,50	7,50
Déficit Verificado				Superávit Verificado	7,50		
Total Geral			7,50	Total Geral			7,50

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ALMIRANIA PORTILHO CENTURIÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LURDES SOLALIENDRE
Crc/ms-5662/0-1

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:21954A8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO /2013

LRF, Art. 48, Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.972.513,03	51,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	8.410.583,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	7.990.054,29	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.622.392,28	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.690.185,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.426.534,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	4.446.118,98	-866.112,49

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Sec.municipal de Administração e Finanças

LURDES SOLALIENDRE
Crc-ms 5662/01

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:0C3C5744

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RGF 1º SEMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013			
		Até o 1º Semestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.039.371,95	814.194,61	-		-
Dívida Mobiliária	292.905,77	292.905,77	-		-
Dívida Contratual	746.466,18	371.375,68	-		-
Interna	746.466,18	371.375,68	-		-
Externa	0,00	0,00	-		-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	-		-
Outras Dívidas	0,00	149.913,16	-		-
DEDUÇÕES (II)	1.640.486,73	4.051.409,50	-		-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.351.246,59	3.618.125,43	-		-
Demais Haveres Financeiros	5.964,28	462.739,19	-		-
(-) Restos a Pagar Processados	716.724,14	29.455,12	-		-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-601.114,78	-3.237.214,89	-		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.629.695,66	31.544.005,02	-		-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	3,39	2,58	-		-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-1,96	-10,26	-		-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)	36.755.634,79	37.852.806,02	-		-
LIMITE DE ALERTA - (108%)	33.080.071,31	34.067.525,42	-		-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL					
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	731.296,07	381.296,07	-		-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-		-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	731.296,07	381.296,07	-		-
De Tributos	0,00	-350.000,00	-		-
De Contribuições Sociais	731.296,07	731.296,07	-		-
Previdenciárias	731.296,07	731.296,07	-		-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-		-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-		-
Do FGTS	0,00	0,00	-		-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-		-
Interna	0,00	0,00	-		-
Externa	0,00	0,00	-		-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-		-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-		-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-		-
DEPÓSITOS	0,00	853.144,79	-		-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-		-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-		-
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2013			
		Até o 1º Semestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	-		-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-		-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-		-
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	-		-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-		-
Investimentos	0,00	0,00	-		-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-		-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	-		-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:52737DD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013	
		Até o 1º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.629.695,66	31.544.005,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013	
		Até o 1º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:0CCC232A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
FMAS	3,81	59.587,90	-59.584,09
FMAS	0,00	59.587,90	-59.587,90
FMS	8.611,33	146.823,03	-138.211,70
FMS	67,74	146.823,03	-146.755,29
FMS	0,00	146.823,03	-146.823,03
FMS	0,00	146.823,03	-146.823,03
FUNDEB	343,12	53.373,19	-53.030,07
FUNDEB	0,00	53.373,19	-53.373,19
PAB	22.371,31	0,00	22.371,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.397,31	813.214,30	-781.816,99
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
DEFINIR NA EXECUÇÃO	7.752,61	0,00	7.752,61
FUNDERSUL	7.372,15	0,00	7.372,15
Recursos Proprios do Municipio	0,00	1.134.779,86	-1.134.779,86
Recursos Proprios do Municipio	3.730.065,17	1.134.779,86	2.595.285,31
Recursos Proprios do Municipio	0,00	1.134.779,86	-1.134.779,86
Recursos Proprios do Municipio	0,00	1.134.779,86	-1.134.779,86
Recursos Proprios do Municipio	0,00	1.134.779,86	-1.134.779,86
Recursos Proprios do Municipio	16.840,79	1.134.779,86	-1.117.939,07
Recursos Proprios do Municipio	0,00	1.134.779,86	-1.134.779,86
Recursos Proprios do Municipio	0,00	1.134.779,86	-1.134.779,86
Recursos Proprios do Municipio	0,00	1.134.779,86	-1.134.779,86
Recursos Proprios do Municipio	5.562,62	1.134.779,86	-1.129.217,24
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.767.593,34	11.347.798,60	-7.580.205,26
TOTAL (III) = (I+II)	3.798.990,65	12.161.012,90	-8.362.022,25

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:A4DA527E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Liquidados De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
FMAS	10.964,35	48.623,55	0,00	597.846,28	-59.584,09	0,00
FMAS	10.964,35	48.623,55	0,00	597.846,28	-59.587,90	0,00
FMDCA	0,00	0,00	0,00	4.785,00	0,00	0,00
FMS	0,00	127.909,07	18.913,96	2.789.360,84	-138.211,70	0,00
FMS	0,00	127.909,07	18.913,96	2.789.360,84	-146.823,03	0,00
FMS	0,00	127.909,07	18.913,96	2.789.360,84	-146.823,03	0,00
FMS	0,00	127.909,07	18.913,96	2.789.360,84	-146.755,29	0,00
FUNDEB	0,00	53.373,19	0,00	2.281.126,13	-53.373,19	0,00
FUNDEB	0,00	53.373,19	0,00	2.281.126,13	-53.030,07	0,00
PAB	0,00	0,00	0,00	133.702,45	22.371,31	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	14.674,80	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	14.674,80	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.928,70	715.629,76	75.655,84	17.083.225,23	-781.816,99	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS						
DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.752,61	0,00
FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	72.257,54	7.372,15	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.134.779,86	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	2.595.285,31	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.117.939,07	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.129.217,24	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.134.779,86	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.134.779,86	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.134.779,86	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.134.779,86	0,00
Recursos Proprios do Municipio	18.490,77	429.518,94	686.770,15	6.753.375,56	-1.134.779,86	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	184.907,70	4.295.189,40	6.867.701,50	67.606.013,14	-7.580.205,26	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	206.836,40	5.010.819,16	6.943.357,34	84.689.238,37	-8.362.022,25	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:6FF36BEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI 903 DE 11 DE JULHO DE 2013

ANEXO I- DA DESPESA - LEI N.º 903 2013 DE 11 JULHO DE 2013 PPA - PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 e LDO 2013 DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL								
PROJETO/PROGRAMA	2010		2011		2012		2013	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente								
0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	-	-					28.000,00	6.000,00
02.1.115 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -M.								2.000,00
02.1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -SUAS.								4.000,00
02.2.164 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único.							12.000,00	
02.2.165 - Manter os Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Ùnico de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município.							16.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)		-		-		-		34.000,00

METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica								
0034 - Programa de gestão da atenção básica	-	-	-	-	-	-	56.000,00	-
02.2.291 - Manutenção e operacionalização do Programa FIS - SAÚDE, visando o pagamento de procedimentos pertinentes a atenção básica em Saúde Pública (ambulatorial), promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.							56.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)		-		-		-		56.000,00
	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
TOTAL GERAL	-	-	-	-	-	-	90.000,00	-
		-		-		-		90.000,00

Selvíria - MS, 11 DE JULHO DE 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:D7726FF9

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

LEI N.º 902/2013 - 11 DE JULHO DE 2013
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014
ANEXO II - RECEITA

NATUREZA DA RECEITA	2011 ARRECADADA	2012 ARRECADADA	2013 ORÇADA	2014 ORÇADA	2015 ORÇADA	2016 ORÇADA
IMPOSTOS	3.981.712,97	5.549.818,81	3.680.000,00	3.990.000,00	4.330.000,00	4.676.000,00
IPTU	124.517,71	181.980,24	130.000,00	140.000,00	151.000,00	163.000,00
IRRF	173.398,94	172.261,26	200.000,00	216.000,00	233.000,00	252.000,00
ITBI	520.258,08	1.257.653,95	850.000,00	918.000,00	991.000,00	1.070.000,00
ISSQN	3.163.538,24	3.937.923,36	2.500.000,00	2.716.000,00	2.955.000,00	3.191.000,00
TAXAS	55.358,61	127.529,55	76.000,00	81.000,00	86.000,00	93.000,00
PELO PODER DE POLÍCIA	22.966,26	37.220,63	30.000,00	32.000,00	34.000,00	37.000,00
PELA PREST. DE SERVIÇOS	32.392,35	90.308,92	46.000,00	49.000,00	52.000,00	56.000,00
CONTR. DE MELHORIA	-	-	7.000,00	8.000,00	9.000,00	9.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	54.438,50	77.468,75	60.000,00	64.000,00	69.000,00	74.500,00
COSIP	54.438,50	77.468,75	60.000,00	64.000,00	69.000,00	74.500,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	215.089,31	185.719,62	200.000,00	216.000,00	233.000,00	252.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
TRANSF. CORRENTES	17.128.003,55	22.020.564,98	18.897.000,00	20.451.000,00	21.947.000,00	23.570.800,00
TRANSF. DA UNIÃO	8.385.614,69	12.424.530,03	9.010.000,00	9.714.000,00	10.423.000,00	11.306.700,00
FPM	5.939.722,70	6.107.055,60	6.400.000,00	6.900.000,00	7.450.000,00	8.046.000,00
Apoio Financ da União aos Munic FPM - MP nº462 - Lei 12.058		-	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Cota Parte do Imposto sobe a Propridade Territorial Rural	1.016.805,62	1.085.785,00	1.000.000,00	1.080.000,00	1.100.000,00	1.188.000,00
Cota Parte da Compensação Financeira de Rec. Hidricos		3.660.411,33				-
Exploração de Recursos Naturais - CFEM/ FEP	39.920,86	89.906,58	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.700,00
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	932.898,12	984.003,25	1.040.000,00	1.123.000,00	1.212.000,00	1.359.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	190.028,86	188.815,20	200.000,00	210.000,00	226.000,00	244.000,00
TRANSFERENCIAS DO FNDE	205.622,33	236.870,66	250.000,00	270.000,00	292.000,00	315.000,00
LEI KANDIR	23.624,28	25.068,84	30.000,00	35.000,00	40.000,00	43.000,00
OUTRAS TRANS. DA UNIÃO	36.991,92	46.613,57	40.000,00	42.000,00	45.000,00	49.000,00
TRANSF. DO ESTADO	6.411.940,64	7.212.636,75	7.605.000,00	8.272.000,00	8.895.000,00	9.608.000,00
ICMS	5.045.045,05	5.857.115,55	5.900.000,00	6.400.000,00	6.920.000,00	7.474.000,00
IPVA	169.692,59	195.886,53	200.000,00	215.000,00	230.000,00	248.000,00
IPI EXPORTAÇÃO	43.410,48	48.631,03	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
CIDE	55.361,96	29.268,89	75.000,00	81.000,00	87.000,00	94.000,00
OUTRAS PART. REC. DOS ESTADOS	594.368,24	774.449,27	650.000,00	742.000,00	758.000,00	819.000,00
Transf. Cota Parte da Compensação Financeira 25%	15.104,36	10.913,52	30.000,00	32.000,00	34.000,00	37.000,00
TRANSF. REC. P/ SAÚDE	230.557,22	269.864,00	300.000,00	315.000,00	340.000,00	367.000,00
Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira	-	-	50.000,00	54.000,00	58.000,00	63.000,00
OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	258.400,74	26.507,96	350.000,00	378.000,00	408.000,00	441.000,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	2.079.049,22	2.276.235,92	2.000.000,00	2.160.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.247,00	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	191.152,00	107.162,28	282.000,00	305.000,00	329.000,00	356.100,00
TRANSF. CONV. DA UNIÃO	30.132,00	21.092,40	42.000,00	46.000,00	50.000,00	54.500,00
EDUCAÇÃO	-	-	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.500,00
SAÚDE	-	-	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.132,00	21.092,40	30.000,00	32.000,00	34.000,00	37.000,00
DIVERSOS			-			
TRANSF. CONV. ESTADO	161.020,00	86.069,88	240.000,00	259.000,00	279.000,00	301.600,00
EDUCAÇÃO	161.020,00	77.725,00	200.000,00	216.000,00	233.000,00	252.000,00
SAÚDE	-	-	7.000,00	8.000,00	9.000,00	9.600,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
OUTRA TRANSF. CONVÊNIO ESTADO	-	8.344,88	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.103.773,57	211.606,29	3.642.000,00	3.903.000,00	4.164.000,00	4.613.400,00
MULTAS E JUROS DE MORA	38.676,57	90.643,28	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00
INDENIZ. E RESTITUIÇÕES	2.999.682,50	9.642,64	3.510.000,00	3.761.000,00	4.012.000,00	4.450.000,00
INDENIZAÇÕES	2.995.308,82	-	3.500.000,00	3.750.000,00	4.000.000,00	4.320.000,00
RESTITUIÇÕES	4.373,68	9.642,64	10.000,00	11.000,00	12.000,00	130.000,00

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	65.414,50	111.320,37	80.000,00	86.000,00	92.000,00	99.400,00
RECEITAS DIVERSAS	-	-	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00

NATUREZA DA RECEITA	2011 ARRECADADA	2012 PREVISTA	2013 ORÇADA	2014 ORÇADA	2015 ORÇADA	2015 ORÇADA
RECEITAS DE CAPITAL	1.024.805,98	788.448,45	1.144.000,00	1.213.000,00	1.310.000,00	1.410.400,00
ALIENAÇÕES DE BENS	20.907,50	21.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	37.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	1.003.898,48	767.448,45	1.114.000,00	1.181.000,00	1.276.000,00	1.373.400,00
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	14.000,00	16.000,00	18.000,00	19.400,00
UNIÃO	-	-	7.000,00	8.000,00	9.000,00	9.700,00
ESTADO	-	-	7.000,00	8.000,00	9.000,00	9.700,00
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	-	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS	963.898,48	767.448,45	1.050.000,00	1.110.000,00	1.198.000,00	1.294.000,00
CONVÊNIOS COM A UNIÃO	818.898,48	631.897,13	900.000,00	950.000,00	1.026.000,00	1.108.000,00
CONVÊNIOS DO ESTADO	145.000,00	135.551,32	150.000,00	160.000,00	172.000,00	186.000,00
DEDUÇÕES	(2.354.547,300)	(2.522.022,510)	(2.716.000,000)	(2.937.000,000)	(3.160.000,000)	(3.412.800,000)
FUNDEB FPM	(1.137.452,79)	(1.170.090,19)	(1.280.000,00)	(1.380.000,00)	(1.490.000,00)	(1.609.200,00)
FUNDEB ITR	(203.361,01)	(197.807,34)	(200.000,00)	(216.000,00)	(220.000,00)	(237.600,00)
FUNDEB LEI KANDIR	(4.724,76)	(5.013,72)	(6.000,00)	(7.000,00)	(8.000,00)	(8.600,00)
FUNDEB ICMS	(1.009.008,74)	(1.149.111,26)	(1.180.000,00)	(1.280.000,00)	(1.384.000,00)	(1.494.800,00)
FUNDEB IPVA	-	-	(40.000,00)	(43.000,00)	(46.000,00)	(49.600,00)
FUNDEB IPI EXP	-	-	(10.000,00)	(11.000,00)	(12.000,00)	(13.000,00)
TOTAL RECEITAS COR E CAP	23.208.635,19	26.439.133,94	25.000.000,00	27.000.000,00	29.000.000,00	31.300.000,00
AUMENTO EM R$	2.403.657,02	3.230.498,75	-1.439.133,94	2.000.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
PERCENTUAL DE AUMENTO	1,12	1,14	0,95	1,08	1,0741	1,0793

Selvíria - MS, 11 de julho de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C9CE3D23

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

ANEXO III - DA DESPESA - LEI N.º 902 DE 11 DE JULHO DE 2013												
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014												
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL												
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 01 - PROCESSO LEGISLATIVO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 031 - Ação Legislativa												
0001 - Programa de Gestão Legislativa	1.082.659,75	141.143,80	1.360.386,91	3.574,25	1.410.000,00	40.000,00	1.507.000,00	43.000,00	1.605.000,00	45.000,00	1.746.000,00	49.000,00
01.1.001 - Ampliar a área do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal, visando adequar o ambiente de trabalho e atendimento ao público em geral.		109.835,30		674,25		20.000,00		22.000,00		23.000,00		25.000,00
01.1.002 - Dotar a Câmara de equipamentos e material permanente visando a melhoria das condições de trabalho.		31.308,50		2.900,00		20.000,00		21.000,00		22.000,00		24.000,00
01.2.001 - Reformar ou adaptar o edifício-sede da Câmara Municipal com o objetivo de adequar os setores administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público de conformidade com as reais necessidades.	8.298,50		899,10		30.000,00		32.000,00		34.000,00		37.000,00	
01.2.002 - Manter as atividades legislativas, visando a realização das sessões e a fiscalização das ações governamentais.	1.074.361,25		1.359.487,81		1.370.000,00		1.465.000,00		1.560.000,00		1.697.000,00	
01.2.003 - Promover a realização de concurso público visando a contratação de pessoal para suprir a demanda neste setor.	-		-		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 031	1.082.659,75	141.143,80	1.360.386,91	3.574,25	1.410.000,00	40.000,00	1.507.000,00	43.000,00	1.605.000,00	45.000,00	1.746.000,00	49.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO 01		1.223.803,55		1.363.961,16		1.450.000,00	1.550.000,00			1.650.000,00		1.795.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0002 - Programa de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito	1.147.409,72	-	1.139.921,22	-	1.240.000,00	10.000,00	1.259.000,00	10.000,00	1.369.000,00	11.000,00	1.510.000,00	12.000,00
02.1.010 - Equipar o Gabinete do Prefeito com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho												
desenvolvido.		-		-		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.010 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outros, visando a realização de suas competências legais.	1.027.929,20		1.063.772,81		1.120.000,00		1.130.000,00		1.230.000,00		1.360.000,00	
02.2.011 - Manter os veículos do Gabinete do Prefeito, visando a prestação de serviços para a comunidade.	119.480,52		76.148,41		120.000,00		129.000,00		139.000,00		150.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Gab)	1.147.409,72		1.139.921,22		1.250.000,00		1.269.000,00		1.380.000,00		1.522.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												

0003 - Programa de defesa jurídica do Município	151.824,07	-	248.915,19	4.360,00	165.000,00	10.000,00	178.000,00	10.000,00	190.000,00	11.000,00	205.000,00	12.000,00
02.1.020 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		4.360,00		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.020 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania, com pagamento de pessoal, material de consumo, custas judiciais, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	151.824,07		248.915,19		165.000,00		178.000,00		190.000,00		205.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 125 (Semasjuc)	151.824,07		253.275,19		175.000,00		188.000,00		201.000,00		217.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0004 - Programa de gestão administrativa	2.355.854,26	60.463,00	2.951.867,86	77.123,00	2.725.000,00	65.000,00	2.856.000,00	69.000,00	3.058.000,00	73.000,00	3.330.000,00	79.000,00
02.1.030 - Investir recursos financeiros na aquisição de imóveis de interesse do Município, visando a instalação de órgãos públicos, industrias, áreas de uso comum do povo, entre outras.	-	39.000,00		-	-	45.000,00	-	48.000,00	-	51.000,00		55.000,00
02.1.031 - Equipar a Secretaria Municipal de Administração com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	21.463,00	-	77.123,00	-	20.000,00	-	21.000,00	-	22.000,00		24.000,00
02.2.030 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.344.295,07	-	2.948.449,32	-	2.700.000,00	-	2.830.000,00	-	3.030.000,00		3.300.000,00	
02.2.031 - Operacionalizar a administração do cemitério e velório municipal, com o objetivo de atender à população usuária.	11.559,19	-	3.418,54	-	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	
02.2.032 - Realizar concursos públicos para atender todas as unidades orçamentárias do Município.com a finalidade de dotar a Prefeitura Municipal de uma organização funcional moderna e eficiente, visando a prestação de serviços administrativos direcionados à coletividade.	-	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Adm)	2.416.317,26		3.028.990,86		2.790.000,00		2.925.000,00		3.131.000,00		3.409.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 272 - Previdência do Regime Estatuário	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0004 - Programa de gestão administrativa	57.844,14	-	100.310,91	-	70.000,00	-	80.000,00	-	85.000,00	-	90.000,00	-
02.3.001 - Manter o sistema previdenciário do Município com pagamento de aposentados e pensionistas	57.844,14		100.310,91	-	70.000,00	-	80.000,00	-	85.000,00	-	90.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 272 (Adm)	57.844,14		100.310,91		70.000,00		80.000,00		85.000,00		90.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA SUBFUNÇÃO 123 - Administração Financeira	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0005 - Programa de gestão financeira	886.560,02	2.140,00	854.905,43	11.810,00	1.240.000,00	10.000,00	1.318.000,00	10.000,00	1.425.000,00	11.000,00	1.540.000,00	12.000,00
02.1.040 - Equipar a Secretaria Municipal de Finanças com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	2.140,00	-	11.810,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	11.000,00		12.000,00
02.2.040 - Manter as atividades a Secretaria Municipal de Finanças, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	886.560,02	-	854.905,43	-	970.000,00	-	1.027.000,00	-	1.110.000,00	-	1.200.000,00	
02.2.041 - Reservar recursos orçamentários para cobrir passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	-	-	-	-	270.000,00	-	291.000,00	-	315.000,00	-	340.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 123 (Sefin)	888.700,02		866.715,43		1.250.000,00		1.328.000,00		1.436.000,00		1.552.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0006 - Programa de gestão escolar	387.657,63	11.083,00	764.600,33	3.215,00	431.000,00	19.000,00	810.000,00	20.000,00	871.000,00	22.000,00	922.000,00	24.000,00
02.1.050 - Equipar a Secretaria Municipal de Educação com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.083,00		3.215,00		19.000,00		20.000,00		22.000,00		24.000,00
02.2.050 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	384.245,63		758.133,73		400.000,00		800.000,00		860.000,00		910.000,00	
02.2.051 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de serviços para a comunidade	3.412,00		6.466,60		31.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Educ)	398.740,63		767.815,33		450.000,00		830.000,00		893.000,00		946.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental	4.454.858,86	14.364,10	5.110.859,52	214.801,25	4.930.000,00	40.000,00	5.515.000,00	41.000,00	5.897.000,00	43.000,00	6.326.000,00	47.000,00
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino	-	-	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	11.000,00		12.000,00
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.	-	5.782,00	-	214.331,25	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00		11.000,00
02.1,062 - Equipar as escolas de ensino fundamental - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes,		8.582,10		470,00		20.000,00		21.000,00		22.000,00		24.000,00

incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.												
02.2.060 - Manter as atividades das escolas municipais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.358.292,30		1.533.588,04		1.500.000,00		1.583.000,00		1.674.000,00		1.735.000,00	
02.2.061 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	3.699,00		-		30.000,00		32.000,00		34.000,00		37.000,00	
02.2.062 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso à escola pública - Veículos Próprios	696.017,36		767.788,48		750.000,00		810.000,00		874.000,00		944.000,00	
02.2.063 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso á escola pública - Veículos Terceirizados	340.597,00		485.082,60		400.000,00		432.000,00		465.000,00		502.000,00	
02.2.064 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	60.717,24		293.736,45		70.000,00		300.000,00		320.000,00		350.000,00	
02.2.065 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	1.792.821,86		1.798.971,98		1.950.000,00		2.110.000,00		2.265.000,00		2.472.000,00	
02.2.066 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais administrativos, bem como, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	202.714,10		231.691,97		230.000,00		248.000,00		265.000,00		286.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 361(Educ)	4.469.222,96		5.325.660,77		4.970.000,00		5.556.000,00		5.940.000,00		6.373.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 364- Ensino Superior	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0008 - Programa de apoio aos alunos universitários e decursos técnicos profissionalizantes	699.446,96	-	802.927,33	-	760.000,00	-	821.000,00	-	855.000,00	-	930.000,00	-
02.2.070 - Cooperar financeiramente com o transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes através de parceria com os alunos	145.749,38	-	83.631,67	-	160.000,00	-	173.000,00	-	185.000,00	-	200.000,00	
02.2.071 - Manter o programa municipal de bolsas de estudo e ajuda financeira à estudantes de cursos universitários e profissionalizantes, visando a formação acadêmicas dos munícipes	553.697,58	-	719.295,66	-	600.000,00	-	648.000,00	-	670.000,00	-	730.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 364(Educ)	699.446,96		802.927,33		760.000,00		821.000,00		855.000,00		930.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 - Ensino Infantil	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0009 - Programa de gestão do ensino infantil	469.649,84	382.579,00	536.661,39	2.240,00	570.000,00	80.000,00	704.000,00	84.000,00	755.000,00	90.000,00	813.000,00	97.000,00
02.1.063 - Equipar as escolas de ensino infantil - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		-		-		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.1.070 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino		380.000,00		-		60.000,00		64.000,00		68.000,00		73.000,00
02.1.071- Equipar as escolas de ensino infantil com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		2.579,00		2.240,00		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.080 - Manter as atividades do ensino infantil do Município, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	278.951,90		290.529,57		300.000,00		324.000,00		348.000,00		376.000,00	
02.2.081 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	-		-		10.000,00		10.000,00		10.000,00		11.000,00	
02.2.082 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	-		-		50.000,00		54.000,00		57.000,00		61.000,00	
02.2.083 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	182.065,73		224.231,71		200.000,00		216.000,00		232.000,00		250.000,00	
02.2.084 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de Diárias, material de consumo e serviços de terceiros, entre outros	8.632,21		21.900,11		10.000,00		100.000,00		108.000,00		115.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 365(Educ)	852.228,84		538.901,39		650.000,00		788.000,00		845.000,00		910.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366- Educação de Jovens e Adultos	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0010 - Programa de gestão da educação de jovens e adultos	-	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-
02.2.090 - Operacionalizar o ensino para jovens e adultos, visando a erradicação do analfabetismo e a formação de munícipes que não frequentaram a sala de aula na idade escolar.	-	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 366(Educ)	-		-		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367- Educação Especial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0011 - Programa de gestão da educação especial	16.620,00	-	51.472,00	-	25.000,00	-	50.000,00	-	54.000,00	-	60.000,00	-
02.2.100 - Manter as atividades da educação especial com pagamento de salários e encargos, subvenções sociais, visando a inclusão social dos portadores de necessidades especiais.	16.620,00	-	51.472,00	-	25.000,00	-	50.000,00	-	54.000,00	-	60.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 367(Educ)	16.620,00		51.472,00		25.000,00		50.000,00		54.000,00		60.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO 392 - Difusão Cultural	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0012 - Programa de incentivo à cultura	229.918,99	4.670,00	302.253,73	2.640,00	230.000,00	10.000,00	250.000,00	10.000,00	270.000,00	11.000,00	292.000,00	12.000,00

02.1.080 - Equipar o Departamento de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		4.670,00		2.640,00		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.110 - Manter as atividades do departamento de cultura, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	229.918,99		302.253,73		230.000,00		250.000,00		270.000,00		292.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 392 (Secultur)	234.588,99		304.893,73		240.000,00		260.000,00		281.000,00		304.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO SUBFUNÇÃO 695 - Turismo	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0013 - Programa de gestão do turismo	602,70	-	-	-	62.000,00	8.000,00	35.000,00	8.000,00	40.000,00	9.000,00	43.000,00	10.000,00
02.1.090 - Equipar o Departamento de Turismo com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		-		8.000,00		8.000,00		9.000,00		10.000,00
02.2.120 - Manter o Departamento de Turismo, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando atrair investimentos para o setor.	602,70		-		62.000,00		35.000,00		40.000,00		43.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 695(Secultur)	602,70		-		70.000,00		43.000,00		49.000,00		53.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0014 - Programa de incentivo ao esporte	227.089,97	-	293.351,44	-	245.000,00	55.000,00	264.600,00	35.400,00	284.000,00	39.000,00	306.000,00	42.000,00
02.1.100 - Construção de quadras de esportes e aquisição de equipamentos esportivos, com o objetivo de oferecer à população selviriense opção de lazer e entretenimento.		-		-		50.000,00		30.000,00		33.000,00		35.000,00
02.1.101 - Equipar a Secretaria Municipal de Esporte com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		-		5.000,00		5.400,00		6.000,00		7.000,00
02.2.131 - Manter e reformar quadras de esporte e campos de futebol, visando proporcionar à população a oportunidade da prática de esporte e entretenimento.	4.312,18		-		15.000,00		16.200,00		17.000,00		18.000,00	
02.2.132 - Manter as atividades esportivas, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	222.777,79		293.351,44		230.000,00		248.400,00		267.000,00		288.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 812 (Semesp)	227.089,97		293.351,44		300.000,00		300.000,00		323.000,00		348.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	683.403,97	4.647,00	788.027,34	26.510,00	765.000,00	5.000,00	776.000,00	5.000,00	842.000,00	6.000,00	908.000,00	7.000,00
02.1.110 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		4.647,00		26.510,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.140 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	605.959,58		740.907,41		670.000,00		700.000,00		760.000,00		820.000,00	
02.2.141 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a prestação de serviços para a comunidade	77.444,39		47.119,93		80.000,00		60.000,00		65.000,00		70.000,00	
02.2.142 - Manut. e Reforma de Prédios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando a melhoria das condições de instalações das atividades desenvolvidas pelo órgão	-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semas)	688.050,97		814.537,34		770.000,00		781.000,00		848.000,00		915.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 241 - Assistência ao idoso	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0019 - Programa conviver	20.996,92	-	21.332,31	-	30.000,00	5.000,00	32.000,00	5.000,00	34.000,00	6.000,00	37.000,00	7.000,00
02.1.117 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender os programas Sociais direcionados as pessoas Idosas .		-		-		5.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.180 - Manter o programa conviver com o objetivo de proporcionar ao idoso qualidade de vida com entretenimento e relacionamento pessoal	20.996,92		21.332,31		30.000,00		32.000,00		34.000,00		37.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 241 (FMAS)	20.996,92		21.332,31		35.000,00		37.000,00		40.000,00		44.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 242 - Assistência ao portador de deficiencia	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0016 - Programa de assistência aos portadores de necessidades especiais	6.237,60	-	2.936,40	-	10.000,00	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-
02.2.150 - Manter o programa de apoio ao portador de necessidades especiais, inclusive celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a APAE.	6.237,60		2.936,40		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 242 (FMAS)	6.237,60		2.936,40		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	95.105,33	1.200,00	106.673,76	-	95.000,00	25.000,00	131.200,00	21.000,00	150.000,00	24.500,00	162.000,00	28.000,00
02.1.115 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -M.						-		2.000,00		2.500,00		3.000,00
02.1.116 - Construir e ampliar os Prédios dos PETI,		-		-		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00

com o Objetivo de propiciar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagogicas												
02.1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -SUAS.						-		4.000,00		5.000,00		6.000,00
02.1.124 - Aquisição de Equipamento e material Permanente - programa criança adolescente						5.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.160 - Manter o programa PETI com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas em tempo integral de forma a erradicar o trabalho infantil.	82.430,90	1.200,00	106.673,76	-	85.000,00	8.000,00	91.000,00		102.000,00		110.000,00	
02.2.161 - Manter o programa Pró - Jovem/Crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas	2.864,43		-			-						
02.2.163 - Manter o programa de geração de renda através de cursos profissionalizantes com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens oportunidade de aprendizagem visando o mercado de trabalho	9.810,00		-	-	10.000,00	2.000,00	11.000,00		17.000,00		18.000,00	
02.2.164 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único.					-	-	13.000,00		14.000,00		15.000,00	
02.2.165 - Manter os Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Ùnico de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município.					-	-	16.200,00		17.000,00		19.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)	96.305,33		106.673,76		120.000,00		152.200,00		174.500,00		190.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - Assistência comunitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0018 - Programa de gestão das ações do FMAS	415.256,04	14.739,00	454.453,18	70.576,80	430.000,00	40.000,00	463.000,00	37.000,00	501.000,00	40.000,00	540.000,00	44.000,00
02.1.120 - Equipar o FMAS/CRAS com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		9.639,00		67.766,80		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.121 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CREAS				2.810,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.1.122 - Construir e ou Ampliar Prédios para Instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		-		-		20.000,00		21.000,00		22.000,00		24.000,00
02.1.123 - Construir e ou Ampliação de Prédios para Intalação do CCMI - Centro de Convivência da Melhor Idade		5.100,00		-		-		-		-		
02.2.170 - Manter as atividades do FMAS, com pagamento de subvenções sociais, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	92.696,17		53.775,23		100.000,00		108.000,00		115.000,00		124.000,00	
02.2.171 - Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social	113.948,85		163.609,02		115.000,00		124.000,00		132.000,00		142.000,00	
02.2.173 - Manter o programa de transporte de trabalhadores residentes em Selvíria, visando a locomoção dos mesmos para o Mucípio de Ilha Solteira - SP, para ocupação no mercado de trabalho.	125.796,00		110.224,00		130.000,00		140.000,00		150.000,00		162.000,00	
02.2.174 - Manter o CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, Equipamentos e Material Permanente	82.815,02		126.844,93	-	85.000,00	5.000,00	91.000,00		104.000,00	-	112.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FMAS)	429.995,04		525.029,98		470.000,00		500.000,00		541.000,00		584.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2014		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0044 - Programa de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	33.168,17	4.604,37	60.658,95	22.217,65	85.000,00	5.000,00	92.000,00	5.000,00	98.000,00	6.000,00	106.000,00	7.000,00
02.1.130 - Equipar o FMDCA com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		4.604,37		22.217,65		5.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.181 - Manter o programa municipal de apoio à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social	33.168,17		60.658,95		85.000,00		92.000,00		98.000,00		106.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)	37.772,54		82.876,60		90.000,00		97.000,00		104.000,00		113.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0043 - Programa de Enfrentamento ao Crack e outras drogas	-	-	7.530,00	144.503,36	30.000,00	50.000,00	20.000,00	54.000,00	22.000,00	58.000,00	24.000,00	63.000,00
02.1.131 – Ampliação/Adaptação e Reforma de Prédio Público para instalação e funcionamento do Programa de enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos.				144.503,36		50.000,00		54.000,00		58.000,00		63.000,00
02.2.182 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos.			7.530,00		30.000,00		20.000,00		22.000,00		24.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)	-		152.033,36		80.000,00		74.000,00		80.000,00		87.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	104.628,55	-	37.194,66	-	125.000,00	10.000,00	134.000,00	11.000,00	143.000,00	12.000,00	155.000,00	13.000,00

02.1.136 - Manter o Programa de Construção de Casas e Banheiros Sanitários para familias de baixa renda, residentes no Municipio de Selviria - MS		-		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.190 - Manter o Programa de Alimentação das Familias Carentes do Municipio com a entrega de cestas básicas.	71.070,00		22.887,30		75.000,00		81.000,00		87.000,00		94.000,00	
02.2.191 - Manter o Programa de Distribuição de Leite para Familias Carentes do Municipio	-		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00	
02.2.192 - Manter o Programa de Distribuição de Materiais de Construção para Familias Carentes	16.524,30		10.328,80		20.000,00		21.000,00		22.000,00		24.000,00	
02.2.193 - Manter o Programa de Apoio a Gestantes	6.246,75		3.978,56		8.000,00		8.000,00		8.000,00		9.000,00	
02.2.194 - Manter o Programa Pró - Jovem e Viver Melhor, visando a reciclagem de PET para trabalhos de decoração e ornamentação da Cidade no periodo Natalino.	10.787,50		-		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FIS)	104.628,55		37.194,66		135.000,00		145.000,00		155.000,00		168.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	-	115.715,02	-	-	-	120.000,00	-	-	-	-	-	-
02.1.137 - Construção de casas populares para interesse social, para pessoas de baixa renda		115.715,02			-	120.000,00						
	115.715,02		-		120.000,00		-		-		-	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0021 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	129.160,05	1.987,00	213.369,27	-	130.000,00	5.000,00	140.000,00	6.000,00	150.000,00	7.000,00	162.000,00	8.000,00
02.1.140 - Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		1.987,00		-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.200 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	129.160,05		213.369,27		130.000,00		140.000,00		150.000,00		162.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semapa)	131.147,05		213.369,27		135.000,00		146.000,00		157.000,00		170.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO 605 - Abastecimento	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0022 - Programa de gestão do abastecimento	-	-	-	-	25.000,00	-	27.000,00	-	29.000,00	-	31.000,00	-
02.2.210 - Manter o departamento de agricultura, visando apoiar os pequenos produtores rurais na produção e comercialização de hortifrutigranjeiros.	-		-		25.000,00		27.000,00		29.000,00		31.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 605(Semapa)	-		-		25.000,00		27.000,00		29.000,00		31.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 22 - INDUSTRIA SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0023 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	90.575,17	-	137.077,74	839,00	95.000,00	5.000,00	102.600,00	5.400,00	110.000,00	6.000,00	118.000,00	7.000,00
02.1.150 - Equipar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		839,00		5.000,00		5.400,00		6.000,00		7.000,00
02.2.220 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	90.575,17		137.077,74		95.000,00		102.600,00		110.000,00		118.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semic)	90.575,17		137.916,74		100.000,00		108.000,00		116.000,00		125.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA SUBFUNÇÃO 661 - Promoção Industrial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0024 - Programa de gestão industrial	97.698,51	-	103.490,10	-	100.000,00	-	108.000,00	-	116.000,00	-	125.000,00	-
02.2.230 - Manter o departamento de indústria, visando atrair a instalação de novas industrias no Município e a criação de emprego.	97.698,51		103.490,10		100.000,00		108.000,00		116.000,00		125.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 661(Semic)	97.698,51		103.490,10		100.000,00		108.000,00		116.000,00		125.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO SUBFUNÇÃO 691 - Promoção Comercial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0025 - Programa de gestão das atividades comerciais	17.000,00	-	39.768,00	-	20.000,00	-	21.000,00	-	22.000,00	-	24.000,00	-
02.2.240 - Manter o departamento de comércio, visando o incentivo e o crescimento do comércio local	17.000,00		39.768,00		20.000,00		21.000,00		22.000,00		24.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 691(Semic)	17.000,00		39.768,00		20.000,00		21.000,00		22.000,00		24.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0026 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	1.047.961,27	-	1.406.363,01	59.148,00	1.105.000,00	5.000,00	1.205.000,00	5.000,00	1.292.500,00	6.000,00	1.394.000,00	7.000,00
02.1.160 - Equipar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	-	-	59.148,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	6.000,00		7.000,00
02.2.250 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros,	1.047.961,27		1.406.363,01		1.100.000,00		1.200.000,00		1.286.500,00		1.387.000,00	

entre outros, visando a realização de suas competências legais.												
02.2.251 - Mantutenção e Reforma de Prédios Públicos do Munícipio, visando a melhoria das condições de Instalações do órgãos Municipais.	-		-		5.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (SOSurb)	1.047.961,27		1.465.511,01		1.110.000,00		1.210.000,00		1.298.500,00		1.401.000,00	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 15 - URBANISMO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana												
0027 - Programa de gestão urbanística	-	579.777,86	-	99.451,01	-	650.000,00	-	220.000,00	-	240.000,00	-	260.000,00
02.1.170 - Construir e/ou ampliar rede de energia elétrica com o objetivo de oferecer melhorias aos bairros onde o serviço de rede elétrica é precário.		82.740,52		99.451,01	-	85.000,00		50.000,00		55.000,00		60.000,00
02.1.171 - Construir pavimentação asfaltica e guias e sarjetas com o objetivo de oferecer melhores condições de vida aos moradores do Município que residem em áreas não pavimentada.		487.147,34		-		500.000,00		100.000,00		110.000,00		120.000,00
02.1.172 - Construir infra-estrutura urbana geral visando investir recursos financeiros em obras de interesse do Município.		9.890,00		-		50.000,00		54.000,00		58.000,00		62.000,00
02.1.173 - Construir, implantar e ampliar áreas de lazer com o objetivo de oferecer à população opção de lazer e entretenimento.		-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 451 (SOSurb)	579.777,86		99.451,01		650.000,00		220.000,00		240.000,00		260.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 15 - URBANISMO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos												
0028 - Programa de gestão dos serviços urbanos	925.880,02	-	882.539,70	-	930.000,00	-	921.000,00	-	997.000,00	-	1.078.000,00	-
02.2.260 - Manter as atividades do Almoxarifado municipal, visando a operacionalização das atividades administrativas, com material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	5.917,93		24.725,42		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
02.2.261 - Manutenção e operacionalização dos serviços urbanos, visando a prestação de serviços à população com coleta de lixo, varrição de ruas e logradouros públicos, limpeza pública, etc.	211.912,42		301.256,51		230.000,00		250.000,00		270.000,00		291.000,00	
02.2.262 - Manter os serviços de iluminação pública, visando o bem estar e a segunça da população	100.446,56		11.885,30		105.000,00		30.000,00		35.000,00		40.000,00	
02.2.263 - Manutenção de serviços de limpeza e conservação de praças, parques e jardins, visando a conservação dos espaços públicos.	-		5.518,00		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
02.2.264 - Manter os veículos e máquinas da SOSurb, visando a prestação de serviços à comunidade	294.703,27		350.607,78		325.000,00		351.000,00		379.000,00		409.000,00	
02.2.265 - Manter os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, visando a conservação das ruas do Município	312.899,84		188.546,69		250.000,00		270.000,00		291.000,00		314.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 452 (SOSurb)	925.880,02		882.539,70		930.000,00		921.000,00		997.000,00		1.078.000,00	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 481 - Habitação Rural												
0042 - Programa de Habitação da Zona Rural	-	-	411.792,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.1.174 – Recuperação e Reconstrução de Unidades Habitacionais na Zona Rural	-	-	411.792,95		-		-		-		-	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 481 (SOSurb)	-		411.792,95		-		-		-		-	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano												
0029 - Programa de gestão das ações de saneamento urbano	-	480.219,78	-	-	-	100.000,00	-	72.000,00	-	81.000,00	-	90.000,00
02.1.180 - Construir bueiros, canaletas, galerias, drenagens e congêneres visando melhorar as condições de vida da população.		480.219,78		-		50.000,00		25.000,00		30.000,00		35.000,00
02.1.181 - Construir e/ou ampliar o sistema de abastecimento de água visando oferecer água potável de qualidade à populção		-		-		15.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.1.182 - Construir aterro sanitário visando a destinação dos resíduos sólidos produzidos pelo Município.		-		-		20.000,00		21.000,00		23.000,00		25.000,00
02.1.183 - Construir e ampliar o sistema de Esgoto Sanitário		-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 512 (SOSurb)	480.219,78		-		100.000,00		72.000,00		81.000,00		90.000,00	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário												
0030 - Programa de gestão da malha viária rural	225.779,50	-	448.894,51	5.000,00	250.000,00	20.000,00	270.000,00	21.000,00	291.000,00	23.000,00	314.000,00	25.000,00
02.1.190 - Equipar o departamento de estradas e rodagens com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		5.000,00		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.1.191 - Construir pontes, bueiros, mata-burros e aterros nas estradas vicinais visando a melhoria das condições de transporte da zona rural		-		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.270 - Manter as atividades do departamento de estradas e rodagens com o pagamento de material de consumo, e outros serviços de terceiros	225.779,50		448.894,51		250.000,00		270.000,00		291.000,00		314.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 782 (SOSurb)	225.779,50		453.894,51		270.000,00		291.000,00		314.000,00		339.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0031 - Programa habitacional do Município	-	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-
02.2.271- Manter as atividades do Fundo Municipal de habitação, para diminuição do déficit habitacional do	-		-		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	

Município												
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMH)	-		-		10.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0031 - Programa habitacional do Município	-	-	-	-	-	120.000,00	-	129.000,00	-	139.000,00	-	150.000,00
02.1.200 - Construir casas populares para famílias de baixa renda, visando a diminuição do déficit habitacional do Município		-		-		120.000,00		129.000,00		139.000,00		150.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 482 (FMH)	-		-		120.000,00		129.000,00		139.000,00		150.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS SUBFUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0032 - Programa de gestão da dívida	245.271,65	139.811,67	553.825,73	-	250.000,00	150.000,00	270.000,00	162.000,00	291.000,00	175.000,00	314.000,00	189.000,00
02.3.002 - Operacionalizar os encargos gerais do Município, visando o pagamento de dívida resultante de sentenças judiciais, precatórios e despesas de exercícios anteriores, entre outros	245.271,65	139.811,67	553.825,73	-	250.000,00	150.000,00	270.000,00	162.000,00	291.000,00	175.000,00	314.000,00	189.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 843 (EGM)	385.083,32		553.825,73		400.000,00		432.000,00		466.000,00		503.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0033 - Programa de gestão administrativa da saúde pública	835.552,18	252.976,96	986.318,95	17.702,45	860.000,00	40.000,00	939.000,00	42.800,00	1.015.000,00	46.000,00	1.096.000,00	49.000,00
02.1.210 - Construção e ampliação de unidades básicas de saúde, visando aumentar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população		251.086,96		3.403,45		30.000,00		32.000,00		35.000,00		37.000,00
02.1.211 - Equipar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		1.890,00		14.299,00		10.000,00		10.800,00		11.000,00		12.000,00
02.2.280 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	835.552,18		901.794,25		850.000,00		918.000,00		991.000,00		1.070.000,00	
02.2.281 - Reforma de unidades básicas de saúde, visando adequar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população	-		84.524,70		10.000,00		11.000,00		13.000,00		14.000,00	
02.2.282 - Manutenção e operacionalização das atividades do conselho municipal de saúde	-		-		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMSA)	1.088.529,14		1.004.021,40		900.000,00		981.800,00		1.061.000,00		1.145.000,00	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0034 - Programa de gestão da atenção básica	1.521.297,39	1.799,00	2.211.327,84	357.156,45	1.300.000,00	5.000,00	1.762.000,00	5.000,00	1.880.000,00	6.000,00	1.990.000,00	7.000,00
02.1.220 - Equipar os ESFs com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		1.799,00		357.156,45		5.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.290 - Manter e operacionalizar os ESFs do Município visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças, alterando, assim, o modelo de saúde centrado em hospitais. Pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.	1.521.297,39		2.211.327,84		1.300.000,00		1.650.000,00		1.760.000,00		1.860.000,00	
02.2.291 - Manutenção e operacionalização do Programa FIS - SAÚDE, visando o pagamento de procedimentos pertinentes a atenção básica em Saúde Pública (ambulatorial), promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.					-		112.000,00		120.000,00		130.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)	1.523.096,39		2.568.484,29		1.305.000,00		1.767.000,00		1.886.000,00		1.997.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0035 - Programa de gestão ambulatorial e hospitalar	1.450.343,27	780,00	1.638.020,88	-	1.560.000,00	-	1.690.000,00	10.000,00	1.819.000,00	11.000,00	1.964.000,00	12.000,00
02.1.216 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Bloco Assitênci Hospitalar e Ambulatorial								10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.300 - Manter os programas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da populaçao na área da saúde.	1.028.836,19	780,00	1.175.725,09		1.100.000,00		1.200.000,00		1.290.000,00		1.393.000,00	
02.2.301 - Manter os veículos da saúde - ambulâncias, com pagamento de material de consumo e serviços de terceiros, visando o atendimento dos pacientes que necessitam de encaminhamento para hospitais de outras localidades.	421.507,08		462.295,79		460.000,00		490.000,00		529.000,00		571.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 302 (FMSA)	1.451.123,27		1.638.020,88		1.560.000,00		1.700.000,00		1.830.000,00		1.976.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 303 - Suporte profilático e terapêutico	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0036 - Programa de assistência farmacêutica	77.879,51	-	99.907,23	-	80.000,00	-	86.000,00	-	92.000,00	-	99.000,00	-
02.2.310 - Manter o programa de assistência farmaceuta básica, com recursos dos governos, federal, estadual e municipal, visando o atendimento da população.	77.879,51		99.907,23		80.000,00		86.000,00		92.000,00		99.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 303 (FMSA)	77.879,51		99.907,23		80.000,00		86.000,00		92.000,00		99.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP

0037 - Programa de gestão das ações da vigilância sanitária	60.569,32	-	111.281,76	-	70.000,00	-	76.000,00	-	82.000,00	-	88.000,00	-
02.2.320 - Manter e operacionalizar as ações de vigilância sanitária, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	60.569,32	-	111.281,76	-	70.000,00		76.000,00		82.000,00		88.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 304 (FMSA)	60.569,32		111.281,76		70.000,00		76.000,00		82.000,00		88.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0038 - Programa de gestão das ações de vigilância epidemiológica	385.613,82	-	441.402,86	-	400.000,00	-	430.000,00	5.000,00	465.000,00	5.000,00	502.000,00	6.000,00
02.1.215 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - vigilância epidemiológica				-				5.000,00		5.000,00		6.000,00
02.2.330 - Manter e operacionalizar as ações de saúde pública com recursos do teto financeiro de vigilância em saúde, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	385.613,82	-	441.402,86	-	400.000,00		430.000,00		465.000,00		502.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 305 (FMSA)	385.613,82		441.402,86		400.000,00		435.000,00		470.000,00		508.000,00	

METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 11 -Trabalho SUBFUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0041 - Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	103.113,55	-	124.639,68	-	105.000,00	-	115.000,00	-	125.000,00	-	135.000,00	-
02.2.045 - Manter a Secretaria Municipal do Trabalho com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	103.113,55		124.639,68		105.000,00		115.000,00		125.000,00		135.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 334 (SMT)	103.113,55		124.639,68		105.000,00		115.000,00		125.000,00		135.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 04 - Administração SUBFUNÇÃO 124 - Controle Interno	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0040 - Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	106.511,80	-	82.908,85	2.250,00	115.000,00	5.000,00	125.000,00	5.000,00	135.000,00	5.000,00	146.000,00	6.000,00
02.1.015 - Equipar a Controladoria Interna com Equipamentos e Material Permanente, visando a realização de suas competências legais		-	-	2.250,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00
02.2.015 - Manter a Controladoria Interna com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	106.511,80		82.908,85		115.000,00		125.000,00		135.000,00		146.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 124 (C.I)	106.511,80		85.158,85		120.000,00		130.000,00		140.000,00		152.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
	20.847.000,50	2.214.700,56	25.890.168,92	1.125.118,22	23.088.000,00	1.712.000,00	25.613.400,00	1.166.600,00	27.492.500,00	1.267.500,00	29.661.000,00	1.381.000,00
	23.061.701,06		27.015.287,14		24.800.000,00		26.780.000,00		28.760.000,00			31.042.000,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR												
PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL SUBFUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0039 - Programa de gestão ambiental	158.126,61	-	175.186,97	-	180.000,00	20.000,00	198.000,00	22.000,00	216.000,00	24.000,00	232.000,00	26.000,00
02.1.230 - Equipar a Fundação Municipal do Meio Ambiente com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.231 - Implantação de Aterro Sanitário no Município, visando o controle e a destinação dos residos Solidos de forma correta, em atendimento a Legislação Ambiental Vigente.		-	-	-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.340 - Manter a Fundação Municipal do Meio Ambiente, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a protenção e conservação do meio ambiente.	107.831,16		170.308,57		115.000,00		125.000,00		135.000,00		145.000,00	
02.2341- Manter a Politica de Preservação e Conservação Ambiental	14.871,00		-		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00	
02.2342 - Implementar as ações Direcionadas para o Controle Ambiental	30.694,45		3.100,00		35.000,00		40.000,00		45.000,00		48.000,00	
02.2343 - Manter e Operacionlalizar o programa de Recuperação de Áreas Degradadas.	4.730,00		1.778,40		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 541(FUMMTUR)	158.126,61		175.186,97		200.000,00		220.000,00		240.000,00		258.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
	158.126,61	-	175.186,97	-	180.000,00	20.000,00	198.000,00	22.000,00	216.000,00	24.000,00	232.000,00	26.000,00
	158.126,61		175.186,97		200.000,00		220.000,00		240.000,00		258.000,00	
TOTAL GERAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
	21.005.127,11	2.214.700,56	26.065.355,89	1.125.118,22	23.268.000,00	1.732.000,00	25.811.400,00	1.188.600,00	27.708.500,00	1.291.500,00	29.893.000,00	1.407.000,00
	23.219.827,67		27.190.474,11		25.000.000,00		27.000.000,00		29.000.000,00		31.300.000,00	

Selvíria - MS, 11 de julho de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:40160FCF

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
LEI N.º 902 de 11 de julho de 2013.
ANEXO IV - Das Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)
II) DAS DESPESA POR NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESA CORRENTE						
3100..00.00 - Pessoal e Encargos	11.158.218,54	13.752.733,88	12.455.000,00	13.484.800,00	14.406.000,00	15.700.000,00
3200.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	10.469,51	-	21.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3300.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.730.979,08	11.455.156,83	10.507.000,00	11.332.000,00	12.239.000,00	13.340.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	20.899.667,13	25.207.890,71	22.983.000,00	24.838.800,00	26.669.000,00	29.066.000,00
DESPESA DE CAPITAL						
4400.00.00 - Investimentos	2.074.888,89	1.621.345,30	1.467.000,00	1.570.200,00	1.692.000,00	1.881.000,00
4500.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	-	-	-	-	-
4600.00.00 - Amortização da Dívida	245.271,65	361.238,10	280.000,00	300.000,00	324.000,00	353.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.320.160,54	1.982.583,40	1.747.000,00	1.870.200,00	2.016.000,00	2.234.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	23.219.827,67	27.190.474,11	24.730.000,00	26.709.000,00	28.685.000,00	31.300.000,00
RESUMO						
DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2.013	2.014	2.015	2.015
Receita	23.208.635,19	26.439.133,94	25.000.000,00	27.000.000,00	29.000.000,00	31.300.000,00
Despesa	23.219.827,67	27.190.474,11	24.730.000,00	26.709.000,00	28.685.000,00	30.960.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	0,00	270.000,00	291.000,00	315.000,00	340.000,00
TOTAL DA DESPESA + RES. CONT.	23.219.827,67	27.190.474,11	25.000.000,00	27.000.000,00	29.000.000,00	31.300.000,00

Selvíria, em 11 de julho de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:92539E0A

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
ANEXO VI- DAS METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2014
Valores expressos em R$ milhões

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			2015			2016		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	26.439,13	24.324,00	54,68164	25.000,00	23.584,91	47,22914	27.000,00	24.032,04	46,93580	29.000,00	23.900,18	46,65537	31.300,00	25.795,71	50,35562
Receitas Não Financeira (I)	26.253,42	24.153,15	54,29755	24.800,00	23.396,23	46,85131	26.784,00	23.839,79	46,56031	28.767,00	23.708,15	46,28051	31.067,00	25.603,69	49,98077
Despesa Total	27.190,47	25.015,23	56,23557	25.000,00	23.584,91	47,22914	27.000,00	24.032,04	46,93580	29.000,00	23.900,18	46,65537	29.000,00	23.900,18	46,65537
Despesas Não - Financeira (II)	27.190,47	25.015,23	56,23557	24.979,00	23.565,09	47,18947	26.978,00	24.012,46	46,89755	28.976,00	23.880,40	46,61675	28.976,00	23.880,40	46,61675
Resultado Primário (I – II)	(937,05)	(862,09)	(1,93801)	(179,00)	(168,87)	(0,33816)	(194,00)	(172,67)	(0,33724)	(209,00)	(172,25)	(0,33624)	2.091,00	1.723,29	3,36401
Resultado Nominal	(27,63)	(25,42)	(0,05714)	(25,42)	(23,98)	(0,04802)	(23,38)	(20,81)	(0,04065)	(21,51)	(17,73)	(0,03461)	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.724,91	3.426,92	7,70389	3.426,92	3.232,94	6,47401	3.152,76	2.806,20	5,48065	2.900,54	2.390,47	4,66641	2.668,50	2.199,23	4,29310
Dívida Consolidada Líquida	635,05	584,25	1,31342	292,29	275,74	0,55218	268,90	239,35	0,46745	247,39	203,89	0,39801	-	-	-
FONTE: BALANÇOS GERAIS															

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:E1A55DBC

PLANEJAMENTO
ANEXO LDO PARA 2014

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014
ANEXO VI - DAS METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso II — R$ em milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%

Receita Total	23.208,63	1,12	26.439,14	1,14	25.000,00	0,95	27.000,00	1,08	29.000,00	1,07
Receitas Não-Financeiras (I)	22.993,55	1,11	26.253,42	1,14	24.800,00	0,94	26.784,00	1,08	28.767,00	1,07
Despesa Total	23.219,82	1,11	27.190,47	1,17	25.000,00	0,92	27.000,00	1,08	29.000,00	1,07
Despesas Não-Financeiras (II)	23.209,36	1,11	27.190,47	1,17	24.979,00	0,92	26.978,00	1,08	28.976,00	1,07
Resultado Primário (I – II)	(27,00)	0,11	(937,05)	34,71	(179,00)	0,19	(194,00)	1,08	(209,00)	1,08
Resultado Nominal	(536,29)	(9,01)	(27,63)	0,05	(2,43)	0,09	(2,23)	0,92	(2,06)	0,92
Dívida Pública Consolidada	4.718,65	1,46	3.724,91	0,79	3.993,87	1,07	3.674,36	0,92	3.380,41	0,92
Dívida Consolidada Líquida	345,33	0,61	635,05	1,84	292,29	0,46	268,90	0,92	247,39	0,92
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	23.208,63	1,12	24.324,00	1,05	23.584,91	0,97	24.032,04	1,02	23.900,18	0,99
Receitas Não-Financeiras (I)	22.993,55	1,11	24.153,15	1,05	23.396,23	0,97	23.839,79	1,02	23.708,15	0,99
Despesa Total	23.219,82	1,11	25.015,23	1,08	23.584,91	0,94	24.032,04	1,02	23.900,18	0,99
Despesas Não-Financeiras (II)	23.209,36	1,11	25.015,23	1,08	23.565,09	0,94	24.012,46	1,02	23.880,40	0,99
Resultado Primário (I – II)	(27,00)	0,11	862,09	(31,93)	(168,87)	(0,20)	(172,67)	1,02	(172,25)	1,00
Resultado Nominal	(536,29)	(9,01)	25,42	(0,05)	(2,29)	(0,09)	(1,99)	0,87	(1,69)	0,85
Dívida Pública Consolidada	4.718,65	1,46	3.426,92	0,73	3.767,80	1,10	3.270,45	0,87	2.785,94	0,85
Dívida Consolidada Líquida	345,33	0,61	584,25	1,69	275,74	0,47	239,35	0,87	203,89	0,85
FONTE: Blanços Gerais, Orçamentos e Cálculo de Estimativa										

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:4328EA2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

DECRETO Nº 004/2013

"Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2013, e dá outras providências."

JOSE GOMES GOULART, Prefeito de Sete Quedas/MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13° da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2013 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação – Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não serão objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sete Quedas, 14 de Janeiro de 2013

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO I														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA 2013 (artigo 8ª da LRF)														
Código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
		7,52	7,57	7,11	8,38	8,69	8,19	7,85	8,3	7,63	9,07	8,67	11,02	
1000.00.00	Receitas	2.031.904,00	2.045.414,00	1.921.122,00	2.264.276,00	2.348.038,00	2.212.938,00	2.121.070,00	2.242.660,00	2.061.626,00	2.450.714,00	2.342.634,00	2.977.604,00	27.020.000,00

	Correntes													
1100.00.00	Rec. Tributária	157.769,60	158.818,60	149.167,80	175.812,40	182.316,20	171.826,20	164.693,00	174.134,00	160.077,40	190.288,60	181.896,60	231.199,60	2.098.000,00
1200.00.00	Rec. de Contribuições	23.312,00	23.467,00	22.041,00	25.978,00	26.939,00	25.389,00	24.335,00	25.730,00	23.653,00	28.117,00	26.877,00	34.162,00	310.000,00
1300.00.00	Rec. Patrimonial	12.257,60	12.339,10	11.589,30	13.659,40	14.164,70	13.349,70	12.795,50	13.529,00	12.436,90	14.784,10	14.132,10	17.962,60	163.000,00
1600.00.00	Rec. de Serviços	1.880,00	1.892,50	1.777,50	2.095,00	2.172,50	2.047,50	1.962,50	2.075,00	1.907,50	2.267,50	2.167,50	2.755,00	25.000,00
1700.00.00	Transf. Correntes	1.812.395,20	1.824.445,70	1.713.581,10	2.019.663,80	2.094.376,90	1.973.871,90	1.891.928,50	2.000.383,00	1.838.906,30	2.185.960,70	2.089.556,70	2.655.930,20	24.101.000,00
1900.00.00	Outras Rec. Correntes	24.289,60	24.451,10	22.965,30	27.067,40	28.068,70	26.453,70	25.355,50	26.809,00	24.644,90	29.296,10	28.004,10	35.594,60	323.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	1.427.296,00	1.436.786,00	1.349.478,00	1.590.524,00	1.649.362,00	1.554.462,00	1.489.930,00	1.575.340,00	1.448.174,00	1.721.486,00	1.645.566,00	2.091.596,00	18.980.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	26.320,00	26.495,00	24.885,00	29.330,00	30.415,00	28.665,00	27.475,00	29.050,00	26.705,00	31.745,00	30.345,00	38.570,00	350.000,00
2400.00.00	Transf. De Capital	1.400.976,00	1.410.291,00	1.324.593,00	1.561.194,00	1.618.947,00	1.525.797,00	1.462.455,00	1.546.290,00	1.421.469,00	1.689.741,00	1.615.221,00	2.053.026,00	18.630.000,00
TOTAL DA RECEITA		**3.459.200,00**	**3.482.200,00**	**3.270.600,00**	**3.854.800,00**	**3.997.400,00**	**3.767.400,00**	**3.611.000,00**	**3.818.000,00**	**3.509.800,00**	**4.172.200,00**	**3.988.200,00**	**5.069.200,00**	**46.000.000,00**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA 2013 (artigo 8º da LRF)

Código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
		7,52	7,57	7,11	8,38	8,69	8,19	7,85	8,3	7,63	9,07	8,67	11,02	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.825.856,00	1.837.996,00	1.726.308,00	2.034.664,00	2.109.932,00	1.988.532,00	1.905.980,00	2.015.240,00	1.852.564,00	2.202.196,00	2.105.076,00	2.675.656,00	24.280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	1.024.915,84	1.031.730,44	969.036,12	1.142.126,96	1.184.377,48	1.116.231,48	1.069.892,20	1.131.223,60	1.039.907,96	1.236.168,44	1.181.651,64	1.501.937,84	13.629.200,00
3.2.00.00.00	Juros e Encar.da Divida	752,00	757,00	711,00	838,00	869,00	819,00	785,00	830,00	763,00	907,00	867,00	1.102,00	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Desp.Correntes	800.188,16	805.508,56	756.560,88	891.699,04	924.685,52	871.481,52	835.302,80	883.186,40	811.893,04	965.120,56	922.557,36	1.172.616,16	10.640.800,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.633.344,00	1.644.204,00	1.544.292,00	1.820.136,00	1.887.468,00	1.778.868,00	1.705.020,00	1.802.760,00	1.657.236,00	1.970.004,00	1.883.124,00	2.393.544,00	21.720.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	1.617.552,00	1.628.307,00	1.529.361,00	1.802.538,00	1.869.219,00	1.761.669,00	1.688.535,00	1.785.330,00	1.641.213,00	1.950.957,00	1.864.917,00	2.370.402,00	21.510.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Divida	9.024,00	9.084,00	8.532,00	10.056,00	10.428,00	9.828,00	9.420,00	9.960,00	9.156,00	10.884,00	10.404,00	13.224,00	120.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contigência	6.768,00	6.813,00	6.399,00	7.542,00	7.821,00	7.371,00	7.065,00	7.470,00	6.867,00	8.163,00	7.803,00	9.918,00	90.000,00
TOTAL DA DESPESA		**3.459.200,00**	**3.482.200,00**	**3.270.600,00**	**3.854.800,00**	**3.997.400,00**	**3.767.400,00**	**3.611.000,00**	**3.818.000,00**	**3.509.800,00**	**4.172.200,00**	**3.988.200,00**	**5.069.200,00**	**46.000.000,00**

ANEXO II

METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO - BIMESTRAL

EXERCÍCIO DE 2013 - Artigo 13ª da LRF

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	4.077.318,00	4.185.398,00	4.560.976,00	4.363.730,00	4.512.340,00	5.320.238,00	27.020.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	316.588,20	324.980,20	354.142,40	338.827,00	350.366,00	413.096,20	2.098.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.779,00	48.019,00	52.328,00	50.065,00	51.770,00	61.039,00	310.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.596,70	25.248,70	27.514,40	26.324,50	27.221,00	32.094,70	163.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.772,50	3.872,50	4.220,00	4.037,50	4.175,00	4.922,50	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.636.840,90	3.733.244,90	4.068.248,80	3.892.311,50	4.024.867,00	4.745.486,90	24.101.000,00
OUTRAS REC. CORRENTES	48.740,70	50.032,70	54.522,40	52.164,50	53.941,00	63.598,70	323.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	.864.082,00	2.940.002,00	3.203.824,00	3.065.270,00	3.169.660,00	3.737.162,00	18.980.000,00
ALEINAÇÃO DE BENS	52.815,00	54.215,00	59.080,00	56.525,00	58.450,00	68.915,00	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.811.267,00	2.885.787,00	3.144.744,00	3.008.745,00	3.111.210,00	3.668.247,00	18.630.000,00
RECEITA TOTAL	**6.941.400,00**	**7.125.400,00**	**7.764.800,00**	**7.429.000,00**	**7.682.000,00**	**9.057.400,00**	**46.000.000,00**

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:72C2858E

